



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS PARA O QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG – EDITAL Nº 01/2022**

O Município de Igarapé/MG e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP tornam público e estabelecem normas para a realização de Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos públicos para o quadro da Secretaria Municipal de Educação do Município de Igarapé/MG, que reger-se-ão pelas disposições contidas na **Constituição da República Federativa do Brasil**; na **Lei Orgânica do Município de Igarapé**, de 21 de março de 1990; na **Lei Complementar Municipal nº 06**, de 02 de janeiro de 2008, que “*Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público*”; na **Lei Municipal nº 1.755**, de 04 de setembro de 2017, que “*Dispõe sobre o estabelecimento de cotas raciais para o ingresso de negros e afrodescendentes nos cargos do serviço público municipal*”; na **Lei Municipal nº 99**, de 12 de novembro de 2019, que “*Dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Quadro Único da Educação.*”; na **Lei Municipal nº 100**, de 02 de dezembro de 2019, que “*Altera os artigos que menciona da Lei Complementar nº 99 de 12 de novembro de 2019, que “Dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Quadro Único da Educação.”*”, na **Lei Municipal nº 104**, de 20 de fevereiro de 2020, que “*Cria e extingue os cargos que menciona e altera os artigos 1º, 79 e 137 do Anexo I da Lei Complementar nº 99 de 12 de novembro de 2019, que “Dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Quadro Único da Educação.”*”; na **Lei Municipal nº 1.921**, de 28 de dezembro de 2020, que “*Determina necessidade de os concursos públicos e processos seletivos para preenchimento de vagas no poder executivo e legislativo de Igarapé cobrarem conteúdos relacionados ao município de Igarapé, sempre que couber, e dá outras providências.*”; e na **Instrução Normativa nº 01**, de 14 de julho de 2022, que “*Autoriza, nos termos do art. 141 da Lei Complementar nº 99/2019, que os exames médicos pré-admissionais dos candidatos à nomeação e posse em cargos públicos nas escolas municipais, seja realizado por profissionais não pertencentes aos quadros da Medicina do Trabalho do Poder Executivo, sem prejuízo da realização de perícia médica e avaliação de junta médica oficial designada pelo Município.*” e nas alterações posteriores de tais normas que porventura sobrevierem até a publicação deste edital, e ainda nas legislações complementares e demais normas contidas neste Edital.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

---

- 1.1.** O Concurso Público será regido por este Edital, por seus Anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.
- 1.2.** O Concurso Público será realizado pelo **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP**, em todas as suas etapas, visando ao preenchimento das vagas dispostas no **Anexo I**, durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do **Município de Igarapé/MG**.
- 1.3.** A Comissão de Acompanhamento do certame, instituída pela **Portaria nº 241**, de 18 de agosto de 2022, e atualizações posteriores, publicada no Diário Oficial do Município e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, acompanhará toda a execução do certame.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG  
EDITAL Nº 01/2022



1.4. O certame constará das seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARGO	CRITÉRIO
1ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Todos os cargos.	Eliminatório e Classificatório
2ª	Prova Discursiva (Redação)	Todos os cargos de Nível Superior.	Eliminatório e Classificatório
3ª	Prova de Títulos	Todos os cargos de Nível Superior.	Classificatório
4ª	Aferição Cota Racial	Candidatos autodeclarados negros.	Deferido / Indeferido

1.5. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

1.6. Este Concurso Público terá validade de **02(dois) anos**, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do **Município de Igarapé/MG**.

1.7. Constituem Anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

**Anexo I** – Cargo, Escolaridade, Requisito para ingresso, Jornada de trabalho, Vagas (Ampla Concorrência, Pessoas com Deficiência – PcD e Negros) e Vencimento inicial;

**Anexo II** – Descrições e Atribuições dos Cargos;

**Anexo III** – Quadro de Provas;

**Anexo IV** – Conteúdos Programáticos e Referências;

**Anexo V** – Declaração para Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição;

**Anexo VI** – Modelo de Declaração e de Laudo Médico para vagas de Pessoas com Deficiência (PcD);

**Anexo VII** – Critérios para Correção da Prova de Redação;

**Anexo VIII** – Critérios de Avaliação da Prova de Títulos;

**Anexo IX** – Formulário para Recurso Impresso (apenas para candidato que não conseguir registrar na *internet*).

1.8. A participação do candidato implicará conhecimento e aceitação irrestrita das normas e das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.9. O candidato poderá obter o Edital regulador do Concurso Público e seus respectivos Anexos nos endereços eletrônicos: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) e [www.igarape.mg.gov.br](http://www.igarape.mg.gov.br).

1.10. Será disponibilizado às pessoas que não tiverem acesso à *internet*, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste Concurso Público, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, na sede da **Biblioteca**



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG  
EDITAL Nº 01/2022



**Pública do Município**, situada à Rua Primeiro de Maio, nº100 – Bairro São Sebastião - Igarapé/MG, no horário das 09:00 as 17:00 (exceto sábados, domingos, recessos e feriados).

**1.11.** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

**1.12.** O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Concurso Público encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais – LGPD.

## **2. DAS VAGAS**

---

**2.1.** Este Concurso Público oferta um total de **75(setenta e cinco) vagas** para os classificados, conforme **Anexo I**, bem como a formação de Cadastro de Reserva para os classificados que excederem as vagas ofertadas, inclusive de Pessoas com Deficiência (PcD) e/ou negros.

**2.2.** Os dispositivos legais descritos nos itens a seguir serão considerados para os candidatos que concorrem as vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) e/ou negros, assim especificadas.

**2.2.1.** Em atendimento às prerrogativas que são facultadas nos critérios definidos nas legislações citadas no item 2.2.1.1. deste Edital, assegurando **5% (cinco por cento)** do total de vagas oferecidas neste Concurso Público, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

**2.2.1.1.** A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; Decreto nº 9.508, de 2018 e suas alterações; Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Institui a Lei Brasileira de inclusão de Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; da Súmula 377, de 2009 do Superior Tribunal de Justiça – STJ (visão monocular), observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo: **04(quatro) vagas**.

**2.2.1.2.** O percentual de **5% (cinco por cento)** de reserva de que trata o item 2.2.1. deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo e o limite legal estabelecido para este fim, conforme disposto no **Anexo I** deste Edital.

**2.2.1.3.** Ao número de vagas, estabelecido no **Anexo I** deste Edital, poderão ser acrescentadas novas vagas autorizadas dentro do prazo de validade do certame, conforme necessidade do **Município de Igarapé/MG**.

**2.2.1.4.** Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do certame, essas serão somadas às vagas já existentes e **5% (cinco por cento)** delas, considerando-se cada cargo, destinadas à PcD, sendo convocado conforme descrito no subitem 2.2.1.10.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG  
EDITAL Nº 01/2022



- 2.2.1.5. Caso a aplicação do percentual resulte em um número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 2.2.1.6. O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas nos atos normativos citados no item 2.2.1. deste Edital.
- 2.2.1.7. O candidato inscrito na condição de PcD, se aprovado e classificado neste certame, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá sua classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos nesta condição.
- 2.2.1.8. O arredondamento descrito no subitem 2.2.1.5. não será aplicado caso o número resultante ultrapasse **20% (vinte por cento)** do número de vagas prescritas; nesse caso, o número fracionado deverá ser reduzido, restando apenas o número inteiro sem a fração.
- 2.2.1.9. Para cumprimento da reserva estabelecida na Lei Federal nº 7.853 de 1989, as vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência (PcD) aprovado, nomeado e submetido à perícia médica, e a ordem de classificação do candidato nessa concorrência.
- 2.2.1.10. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência (PcD) dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à PcD será a 5ª vaga; a 2ª vaga destinada à PcD será a 21ª; a 3ª vaga a 41ª vaga; a 4ª vaga a 61ª vaga, e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 20(vinte) vagas e observada a ordem de classificação.
- 2.2.1.11. Em caso de desclassificação ou desistência do candidato convocado para vaga reservada para PcD, será convocado o próximo candidato da lista geral de classificação das PcD, até que aquela vaga seja ocupada.
- 2.2.1.12. Após a investidura do candidato com deficiência (PcD), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação, visto que deve ser compatível com o exercício do cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.
- 2.2.2. Em atendimento à Lei Municipal nº 1.755, de 04 de setembro de 2017, o mínimo de 20% (vinte por cento) do número de vagas disponibilizadas neste Concurso Público será reservado a candidatos negros, de acordo com os critérios definidos pelo art. 1º § 1º do referido dispositivo legal, totalizando **15(quinze) vagas**.
- 2.2.2.1. O percentual de 20% (vinte por cento) de reserva de que trata o item 2.2.2 deste Edital será aplicado sobre o número de vagas de ampla concorrência disponibilizadas por cargo no Concurso Público, sempre que o número de vagas oferecido for igual ou superior a 03(três), conforme disposto no **Anexo I** deste Edital.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG  
EDITAL Nº 01/2022



- 2.2.2.2.** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5(cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5(cinco décimos), conforme previsto no art. 1º § 2º da Lei Municipal nº 1.755/2017.
- 2.2.2.3.** O candidato que se inscrever na condição de negro onde não haja vaga reservada nos termos da Lei Municipal nº 1.755, de 04 de setembro de 2017, somente poderá ser nomeado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Pública.
- 2.2.2.4.** A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas para negros será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta, enquanto aos demais candidatos aprovados, serão convocados para ocupar a 8ª, 13ª e a 18ª vagas e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 05(cinco) vagas e observada a ordem de classificação, conforme item 6.2.4.
- 2.2.3.** Caso surjam novas vagas, durante o prazo de validade do Concurso Público, essas deverão ser somadas às vagas já existentes e, novamente, ser aplicado o disposto nos itens 2.2.1.1 e 2.2.2.1.

### 3. DO(S) CARGO(S)

---

- 3.1.** A escolaridade mínima exigida para ingresso no cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
- 3.2.** A comprovação de nível de escolaridade exigida para o exercício do cargo será feita por meio do documento comprobatório de conclusão do curso (diploma/certidão/certificado), emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC ou credenciada pelo Conselho Estadual de Educação – CEE, com o devido registro, conforme **Anexo I** deste Edital.
- 3.2.1.** Caso o candidato, no ato da posse, ainda não possua o documento comprobatório da escolaridade de acordo com este Edital, este poderá ser substituído por declaração de conclusão de curso, emitida nos últimos 30 (trinta) dias a contar da data da posse, devendo constar o nome da instituição de ensino, o curso, a data de conclusão, a carga horária, acompanhada de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
- 3.2.1.1.** No caso tratado no caput, o candidato terá o prazo de até 60 (sessenta) dias após a posse para apresentar o certificado original de conclusão de curso, sob pena de revogação da sua posse.
- 3.2.2.** Para fins de comprovação de escolaridade, o documento digital, seguido dos mesmos critérios do item 3.2. deste Edital, será aceito apenas se constar a assinatura digital ou código de autenticidade/validação.





CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG  
EDITAL Nº 01/2022



3.3. Para os cargos em que o requisito de escolaridade/formação possui regulamentação específica, o candidato deverá apresentar também, no ato da posse, o registro do conselho de classe e/ou órgãos regulamentadores, quando houver.

3.3.1. A jornada de trabalho dos candidatos nomeados é definida pelo **Município de Igarapé/MG**, conforme **Anexo I**, devendo-se, ainda, observar os atos normativos correspondentes aos cargos, não se admitindo, por parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.

3.3.1.1 O horário e o local de trabalho dos candidatos nomeados serão determinados pelo **Município de Igarapé/MG** à luz de seus interesses e necessidades.

3.4. O Vencimento Inicial dos cargos encontra-se discriminados no **Anexo I** deste Edital.

3.5. Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário, em conformidade com as normas estabelecidas na legislação do Município de Igarapé e de suas alterações posteriores.

3.6. As descrições e as atribuições dos cargos constam do **Anexo II** deste Edital.

3.7. O exercício do cargo poderá implicar necessidade de viagem do servidor, a critério do **Município de Igarapé/MG**.

## 4. DA INSCRIÇÃO

---

### 4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

4.1.1. A inscrição deverá ser efetuada, exclusivamente, nas formas previstas neste Edital, via *internet*, no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), por meio do *link* correspondente ao certame do **Município de Igarapé/MG**, no período entre **09h00 do dia 26/10/2022 e 15h59 do dia 25/11/2022**, no horário oficial de Brasília/DF.

4.1.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou pagamento do valor da Taxa de Inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento deste Edital e de seus Anexos, de modo a certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.1.3. A inscrição do candidato neste certame implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais adiamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

4.1.3.1. Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que, no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados como seu nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do certame para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional esculpido no caput do art. 37 da Constituição da República, de 1988, ao inciso III do art. 2º, § 3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo artigo da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG  
EDITAL Nº 01/2022



- 4.1.3.1.1.** O ato de inscrição autoriza a Banca Examinadora a coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato segundo os preceitos da LGPD.
- 4.1.4.** Não haverá, sob nenhum pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 4.1.5.** Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por via postal, *e-mail* ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.
- 4.1.6.** A inscrição e o valor da Taxa de Inscrição pagos pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.
- 4.1.7.** Além das exigências contidas neste Edital, o candidato terá pleno conhecimento de que, após convocação e nomeação:
- Não poderá alterar o cargo indicado sem outro Concurso Público;
  - Deverá assumir a vaga escolhida, respeitada sua opção, quando de sua inscrição, de acordo com o constante do **Anexo I**;
  - Deverá ser respeitado o planejamento do **Município de Igarapé/MG** e a ordem de classificação do certame, para o preenchimento das vagas ofertadas, durante o seu prazo de validade; e
  - Estará impedido de acumular cargos, empregos ou funções públicas nos termos da legislação vigente.
- 4.1.8.** Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá se orientar e apenas efetuar a inscrição e efetivar o pagamento do valor da taxa, após tomar conhecimento do disposto neste Edital e de seus Anexos, e de se certificar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.
- 4.1.9.** As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Igarapé/MG** e o **IBGP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta (endereço inexato ou incompleto, opção incorreta referente ao cargo a que pretende concorrer), sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 11. deste Edital.
- 4.1.10.** Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 11. deste Edital.
- 4.1.11.** No ato da inscrição, não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.
- 4.1.11.1.** O pagamento do valor da Taxa de Inscrição por si só, não confere ao candidato o direito de se submeter ao certame.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG  
EDITAL Nº 01/2022



**4.1.12.** Serão consideradas válidas e efetivadas as inscrições que tiverem sido realizadas e pagas de acordo com este Edital.

**4.1.13.** No ato da inscrição, o candidato poderá se inscrever em mais de um cargo, desde que as provas sejam em horários distintos, respeitado o turno de suas aplicações.

**4.1.13.1.** Caso o candidato se inscreva em **mais de um cargo** e/ou realize **mais de uma inscrição para o mesmo cargo**, excetuada a situação prevista no subitem 4.1.13., será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato nesta(s) situação(ões) serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

**4.1.14.** É vedada a participação de membro da Comissão do certame como candidato.

**4.1.15.** Após confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato, no ato da inscrição, não será(ão) aceita(s):

- a) Alteração no cargo indicado(a) pelo candidato;
- b) Transferência de inscrição, de sua taxa, ou da isenção do valor da Taxa de Inscrição entre pessoas;
- c) Transferência de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas; e
- d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de Pessoa com Deficiência (PcD) e/ou negro.

**4.1.16.** A não comprovação do pagamento do valor da Taxa de Inscrição ou do pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

## **4.2. DOS PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO**

**4.2.1.** A inscrição deverá ser realizada pela *internet*, no endereço eletrônico: **[www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)**, no *link* correspondente ao certame, no período compreendido entre às **09h00 do dia 26/10/2022** e às **15h59 do dia 25/11/2022**, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

**4.2.2.** Durante o período permitido por este Edital, o candidato deverá efetuar a inscrição conforme estabelecido neste Edital e nos termos dos procedimentos:

- a) Ler atentamente o Edital e seus Anexos;
- b) Preencher e transmitir os dados;
- c) Gerar e imprimir o Comprovante de Inscrição (CI) e o boleto bancário;
- d) Efetuar o pagamento da importância da Taxa de Inscrição descrita no subitem 4.2.3. deste Edital; e
- e) Imprimir o boleto bancário somente até as **17h00 do dia 28/11/2022**. Após esta data, o candidato que não efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição ficará impossibilitado de participar do certame.





4.2.3. O valor da Taxa de Inscrição a ser pago para participação neste certame será de:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO
MÉDIO/TÉCNICO	R\$ 70,00
SUPERIOR	R\$ 100,00

4.2.4. O pagamento do valor da Taxa de Inscrição deverá ser efetuado até o dia **28/11/2022**, em toda rede bancária, observados a data de vencimento do boleto, os horários de atendimento e as transações financeiras de cada instituição bancária.

4.2.4.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.

4.2.5. Não será aceito pagamento do valor da Taxa de Inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência eletrônica direto para conta, DOC eletrônico, TED, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

4.2.6. Não será considerado pagamento do valor da Taxa de Inscrição com o seu simples agendamento, uma vez que este poderá não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permitam a efetivação do seu pagamento.

4.2.6.1. Recomenda-se que o candidato mantenha a guarda do boleto bancário da Taxa de Inscrição quitado e autenticado pela rede bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da referida taxa e do CI Comprovante de Inscrição, bem como os leve no dia da prova, caso seja necessário apresentar comprovação do pagamento da Taxa de Inscrição.

4.2.7. Após a geração do boleto bancário da Taxa de Inscrição, **é necessário aguardar, no mínimo, 02(duas) horas** para efetuar seu pagamento. Conforme exigência da FEBRABAN, esse prazo é necessário para a validação do código de barras junto ao cedente.

4.2.8. O boleto bancário será emitido em nome do requerente. Este deverá possibilitar a leitura legível dos dados e do código de barras, sendo esse ato de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Igarapé/MG** e o **IBGP** de eventuais dificuldades na leitura e, conseqüentemente na impossibilidade de efetivação da inscrição.

4.2.9. A reimpressão do boleto bancário (2ª via) da Taxa de Inscrição será possível, via *internet*, no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), ficando indisponível a partir das **17h00** do dia **28/11/2022**, sendo responsabilidade do candidato pagá-lo até a data prevista neste Edital.

4.2.10. Serão tornadas sem efeito as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida neste Edital.

4.2.11. O **Município de Igarapé/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, de *internet*, eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário,



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG  
EDITAL Nº 01/2022



congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a (re)impressão do boleto bancário.

**4.2.12.** A conferência dos dados constantes do sistema de inscrição, bem como suas correções/atualizações, se necessárias, serão de inteira responsabilidade do candidato.

**4.2.13.** O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem 4.2.12. deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo alegar posteriormente esses dados para reivindicar a prerrogativa legal.

**4.2.14.** As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico: **[www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)**, até a data de **02/12/2022**.

**4.2.15.** Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição **indeferida** por inconsistência no pagamento do valor da Taxa de Inscrição, poderá interpor recurso, conforme item 11.1. e subitens deste Edital.

### **4.3. DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**4.3.1.** A devolução/restituição da Taxa de Inscrição deverá ser requerida no endereço eletrônico: **[www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)**, durante o prazo de **20(vinte) dias úteis**, contados a partir da disponibilização do documento para tal.

**4.3.2.** Para obter a restituição da Taxa de Inscrição, o candidato deverá informar os seguintes dados:

- a) Nome completo, CPF, nº da inscrição;
- b) Nome e número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente, nome completo e CPF do titular da conta; e
- c) Número(s) de telefone(s) com código de área e *e-mail*.

**4.3.2.1.** A veracidade dos dados informados é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá estar ciente do item 5.8. deste Edital.

**4.3.3.** Em hipótese alguma será admitida a restituição da importância paga da Taxa de Inscrição, salvo nos seguintes casos:

- a) Alteração de datas de provas;
- b) Cancelamento ou suspensão do certame;
- c) Pagamento extemporâneo ou em duplicidade;
- d) Pagamento com valor em desconformidade;
- e) Exclusão de cargo(s) oferecido(s); e
- f) Indeferimento da inscrição julgado pela Banca Examinadora.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG  
EDITAL Nº 01/2022



**4.3.4.** Nos casos previstos no subitem 4.3.3. deste Edital, o candidato deverá solicitar a restituição da Taxa de Inscrição pelo endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) no **prazo de até 05(cinco) dias úteis** após a data de publicação do ato.

**4.3.4.1.** Além do procedimento descrito no subitem 4.3.4. deste Edital, o candidato deverá encaminhar os seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios a seguir:

- a) Formulário da restituição da Taxa de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico constante do subitem 4.3.4. deste Edital;
- b) Cópia do documento de identificação oficial com foto, estabelecido neste Edital e;
- c) Comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, conforme subitem 4.2.6.1. deste Edital.

**4.3.5.** Para a solicitação da restituição da Taxa de Inscrição, o candidato deverá cumprir todas as exigências deste Edital, de sua exclusiva responsabilidade e enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios previstos no subitem 4.3.4.1. deste Edital, por uma das seguintes formas:

- a) *E-mail*: [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br), registrado no campo assunto: **Concurso Público do Município de Igarapé/MG – Edital nº 01/2022 – Nome do Candidato – Cargo – Nº de Inscrição – Restituição da Taxa de Inscrição**; ou
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), com custo por conta do candidato endereçado à Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – Caixa Postal: 7384, com data de postagem constante no envelope.

**4.3.5.1.** No envelope ofício, na parte frontal, deverá constar:

<b>RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO</b> <b>CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG – EDITAL Nº 01/2022</b> NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: CPF: CARGO:
---

**4.3.5.2.** A comprovação da tempestividade da solicitação da isenção da Taxa de Inscrição será feita de acordo com o item 16.11. deste Edital.

**4.3.6.** No caso de **cancelamento ou suspensão do certame**, previsto no subitem 4.3.3. deste Edital, o candidato deverá seguir o subitem de 4.3.4. e seus subitens, obedecendo o **prazo de até 30(trinta) dias** após a data de publicação do ato.

**4.3.6.1.** A restituição da Taxa de Inscrição será processada no período dos **30(trinta) dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado no subitem 4.3.6. deste Edital, por meio de depósito bancário na conta corrente informada no Formulário.

**4.3.7.** No caso de **pagamento extemporâneo ou em duplicidade ou com valor em desconformidade** com este Edital, previstos no subitem 4.3.3., o candidato deverá seguir o subitem de 4.3.4. e seus subitens, obedecendo o **prazo de até 10(dez) dias úteis** após a data de publicação do ato.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG  
EDITAL Nº 01/2022



4.3.7.1. O candidato deverá arcar com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.

4.3.7.2. A devolução do valor da Taxa de Inscrição prevista no subitem 4.2.3. deste Edital estará sujeita à análise e aprovação do **IBGP**.

4.3.7.3. No envelope ofício, na parte frontal, deverá constar:

<b>RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO</b> <b>CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG – EDITAL Nº 01/2022</b> NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: CPF: CARGO:
---

4.3.8. O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC desde a data do pagamento da Taxa de Inscrição até a data da efetiva restituição.

4.3.9. O candidato que não requerer a restituição do valor da Taxa de Inscrição no prazo e nas formas estabelecidas neste Edital, não poderá requerê-la posteriormente. É de exclusiva responsabilidade cumprir todas as exigências deste Edital.

#### 4.4. DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME

4.4.1 O endereço eletrônico do **IBGP**: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) é o canal de comunicação oficial do certame.

4.4.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), previsto neste Edital bem como seu *e-mail*.

4.4.3 As informações oficiais relativas ao certame ocorrerão pelo endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), *e-mail* [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br), mensagem telefônica, carta ou ofício.

4.4.3.1 Em hipótese alguma haverá informação a respeito de datas, locais e horários de realização das provas ou resultados pelo telefone.

4.4.4. As respostas aos *e-mails* encaminhados ocorrerão em um prazo máximo de **48(quarenta e oito) horas**, contadas em período de dias úteis, excluídos os fins de semana, os recessos e os feriados.

4.4.5. O **IBGP** utiliza-se de redes sociais, **exclusivamente**, para divulgação de seus processos, não sendo canais oficiais do certame.

#### 5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Poderá ser concedida isenção total do valor da Taxa de Inscrição somente aos candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e pelo Decreto nº 6.135, de 26 de



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG  
EDITAL Nº 01/2022



junho de 2007; pela Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999 ou pela Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, nos termos previstos neste Edital.

**5.1.1.** É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no ato da inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação dos documentos obrigatórios/comprobatórios previstos neste Edital.

**5.2.** Para solicitar a isenção do pagamento da Taxa de Inscrição, o candidato deverá enviar ou entregar os documentos obrigatórios/comprobatórios estabelecidos no subitem 5.3. deste Edital, no período entre às **09h00 do dia 26/10/2022 até as 15h59 do dia 28/10/2022**, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

**5.3.** É de exclusiva responsabilidade do candidato enviar ou entregar no **IBGP** até o dia **28/10/2022**, os documentos obrigatórios/comprobatórios correspondentes à condição em que se enquadra, por uma das seguintes formas:

- Por e-mail:* **[contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br)**, registrado no campo assunto: **Concurso Público do Município de Igarapé/MG – Edital nº 01/2022 – Nome do Candidato – Cargo – Nº de Inscrição – Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**; ou
- Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), com custo por conta do candidato, endereçado à Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – Caixa Postal: 7384, com data de postagem constante no envelope; ou
- Pessoalmente, conforme o endereço da alínea “b” deste item, no horário **das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00**.

**5.3.1.** No envelope ofício, devidamente lacrado e identificado, deverá constar os seguintes dados na parte frontal:

<b>SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO</b> <b>CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG – EDITAL Nº 01/2022</b>
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
CPF:
CARGO:

**5.3.1.1.** Cada candidato deverá encaminhar individualmente os documentos obrigatórios/comprobatórios, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

**5.3.2.** Não será permitida a complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.

**5.3.3.** A comprovação da tempestividade da Solicitação da Isenção da Taxa de Inscrição será feita pelo registro da postagem do *e-mail* ou registrada no envelope de acordo com o item 16.11 deste Edital.

**5.3.4.** Não será aceita solicitação de isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição que não seja a forma prevista neste Edital.

**5.4.** A condição de **cidadão desempregado** será caracterizada pelo atendimento das seguintes situações, concomitantemente:



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG  
EDITAL Nº 01/2022



- a) Não possuir nenhum vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) Não possuir vínculo estatutário vigente ou assemelhado com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
- c) Não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
- d) Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma;
- e) Não gozar de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada; e
- f) Não auferir nenhum tipo de renda, à exceção de seguro-desemprego.

**5.4.1.** Para comprovar tal condição, o candidato deverá enviar cópia dos seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:

- a) Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) com data de desligamento anterior ao período de isenção, na situação “fechado” e com carimbo do Ministério do Trabalho e Previdência Social – MTP; **ou**
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da(s) página(s) de identificação com a foto (informações pessoais), da(s) página(s) de registro do último vínculo empregatício (contrato de trabalho); e da página subsequente em branco após o contrato de trabalho, sem registro de emprego; **e**
- c) Declaração da condição em que se enquadra (**Anexo V**).

**5.5.** A condição de **insuficiência econômico-financeira** será caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 2022.

**5.5.1.** Para comprovar tal condição, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) o candidato deverá:

- a) Indicar o Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no Formulário Eletrônico de Inscrição, quando de seu preenchimento;
- b) Apresentar declaração legível de vulnerabilidade econômica, datada e assinada, conforme **Anexo V** deste Edital, declarando que não dispõe de recursos para o pagamento do valor da taxa de inscrição, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família; **e**
- c) Apresentar o comprovante de registro de inscrição no CadÚnico, obtido no endereço eletrônico <[https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/)>.

**5.5.2.** A inscrição deverá ser válida e reconhecida no sistema do órgão gestor do CadÚnico - Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e será objeto de consulta pelo **IBGP**, não sendo aceito tão-somente o protocolo de cadastramento no CadÚnico.

**5.8.** Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, os candidatos poderão utilizar-se de **qualquer um** dos seguintes procedimentos:

- a) **Para a condição de cidadão desempregado** informar tal condição no formulário eletrônico de inscrição, contido na “Área do Candidato”, no endereço eletrônico: **[www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)**, imprimir o comprovante de inscrição e juntar à documentação





CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG  
EDITAL Nº 01/2022



exigida para comprovação da condição informada, nos termos estabelecidos no item 5.4.1 deste Edital e seus subitens, em envelope formato ofício, fechado e identificado;

- a) **Para a condição de insuficiência econômico-financeira** informar tal condição com o preenchimento correto com o Número de Identificação Social – NIS no campo próprio do formulário eletrônico de inscrição, contido na “Área do Candidato”, no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, imprimir o comprovante de inscrição e juntar à documentação exigida para comprovação da condição informada, nos termos estabelecidos no item 5.5.1. deste Edital, em envelope formato ofício, fechado e identificado.

**5.9.** Não será concedida isenção do pagamento da Taxa de Inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de efetuar a inscrição e de requerer a isenção;
- b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) Fraudar e/ou falsificar documentos comprobatórios;
- d) Não informar o NIS corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
- e) Não apresentar os documentos previstos deste Edital;
- f) Não atender as exigências deste Edital; e
- g) Não observar os prazos para postagem e entrega dos documentos comprobatórios.

**5.9.1.** A solicitação de isenção da Taxa de Inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será **indeferida**, assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, estabelecido no item 11. deste Edital.

**5.10.** Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, que estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 1979, bem como responder por falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal.

**5.10.1.** Constatada a declaração falsa, a irregularidade da inscrição ou a isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição, a inscrição ou a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.11.** O resultado da solicitação de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, até o dia **04/11/2022**.

**5.12.** O candidato cuja solicitação de isenção da Taxa de Inscrição for **indeferida**, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 11. deste Edital, **deverá efetuar novamente sua inscrição** no respectivo certame, conforme procedimentos previstos no item 4. deste Edital. Caso assim não proceda será automaticamente **eliminado** do certame.

**5.13.** O recurso apresentado pelo **indeferimento** da solicitação de isenção da Taxa de Inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, na forma prevista no item 5.12. deste Edital.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG  
EDITAL Nº 01/2022



5.14. O boleto bancário será disponibilizado no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), durante todo o período de inscrição, podendo ser pago até o dia 28/11/2022.

5.15. O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição for **deferida** estará automaticamente inscrito neste certame.

5.15.1. O candidato que tiver a isenção da Taxa de Inscrição **deferida**, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo cargo, terá a isenção **cancelada**, sem direito à restituição da inscrição paga para o referido cargo.

5.15.2. O candidato poderá consultar a situação de sua inscrição no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) – “Área do Candidato”, sendo o único responsável por consultar e conferir sua inscrição no certame.

5.16. Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

## 6. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)/NEGROS E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

---

### 6.1. DAS VAGAS DESTINADAS A PcD E REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1.1. Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999; na Lei Federal nº 7.853, de 1989 e suas alterações – Estatuto da Pessoa com Deficiência; no Decreto nº 9.508, de 2018; no §2º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na Súmula nº 377/STJ, assim definidas: (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concursos/Processos Seletivos, às vagas reservadas aos deficientes”):

- a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- b) **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de 41dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz;
- c) **Deficiência visual:** cegueira, quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P igual ou menor que 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão (visão subnormal) quando a acuidade visual é entre 20/70P 0,3 e 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores; visão monocular;
- d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, aliada à manifestação antes dos 18(dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG  
EDITAL Nº 01/2022



sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho; e

e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

**6.1.2.** Às Pessoas com Deficiência (PcD) é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concursos públicos ou processos seletivos, nos termos do item 2.2. deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência apresentada.

**6.1.3.** Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição no ato da inscrição, observado o disposto neste Edital.

**6.1.4.** As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

**6.1.5.** O candidato com deficiência (PcD), no ato da inscrição, além de observar as exigências no item 6.1. e subitens e deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

- a) Informar se possui deficiência;
- b) Selecionar o tipo de deficiência;
- c) Especificar a deficiência;
- d) Informar se necessita de condição especial para a realização das provas; e
- e) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas a Pessoas com Deficiência (PcD).

**6.1.6.** O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário, e não cumprir o determinado neste Edital, terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**6.1.7.** O candidato com deficiência que desejar concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência poderá fazê-lo por escolha e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no ato da inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para os candidatos com deficiência, conforme disposição legal.

**6.1.8.** O candidato com deficiência (PcD), que desejar concorrer às vagas destinadas às PcD e/ou necessitar de condição especial no dia de realização das provas, no ato da inscrição, conforme procedimentos descritos no item 4. e subitens, no item 6.1. e subitens e item 6.2. e subitens deste Edital, deverá enviar para o *e-mail*: **contato@ibgp.org.br**, registrado no campo assunto: **Concurso Público do Município de Igarapé/MG – Edital nº 01/2022 – Cargo – Nº da Inscrição – Condição Especial - Laudo Médico**, até o dia **25/11/2022**, os documentos obrigatórios/comprobatórios a seguir:

- a) Cópia do Comprovante de Inscrição (CI);
- b) Cópia do documento de identificação oficial com foto, estabelecido neste Edital, e CPF;
- e



c) Cópia da Declaração e do Laudo Médico, expedido nos **últimos 12(doze) meses** anteriores ao término das inscrições, emitido por especialista da área de sua deficiência, com justificativa da necessidade do candidato e registro da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças – CID, com a provável causa da deficiência, conforme modelo constante no **Anexo VI**.

**6.1.9.** A Declaração e o Laudo Médico deverão expressar, obrigatoriamente, as categorias em que se enquadra o candidato nos termos constantes do item 6.1. e subitens deste Edital.

**6.1.9.1.** Caso a Declaração e o Laudo Médico não tenham as informações obrigatórias: nome completo do médico, sua especialidade, número de registro do Conselho Regional de Medicina (CRM), assinatura e carimbo ou se estiverem ilegíveis, estes não serão válidos.

**6.1.9.2.** O médico se responsabilizará pela veracidade das informações médicas prestadas, sob as penas da lei.

**6.1.10.** A realização de provas com condições especiais será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.

**6.1.11.** O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às PcD, mesmo que declarada tal condição no ato de inscrição, na falta dos documentos obrigatórios/comprobatórios previstos neste Edital ou se enviá-los:

- a) Fora do prazo definido em Edital;
- b) Em desconformidade com a alínea “c” do item 6.1.8. deste Edital e a expressa referência do CID; e
- c) Com ausência das informações exigidas neste Edital.

**6.1.12.** Para a nomeação, os candidatos considerados PcD serão convocados para se submeter à perícia médica oficial promovida pela Junta Médica Oficial do **Município de Igarapé/MG** e análise de equipe multiprofissional designada, que atestará sobre a sua qualificação como PcD, nos termos do art. 5º do Decreto Federal nº 9.508, de 2018 e suas alterações e demais atos normativos sobre o assunto, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como PcD.

**6.1.13.** A equipe multiprofissional designada, citada no item 6.1.12. deste Edital, observará também:

- a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo;
- c) A compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo;
- d) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- e) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
- f) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG**  
**EDITAL Nº 01/2022**



**6.1.13.1.** Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser nomeado nas vagas reservadas às PcD, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência (PcD), mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.

**6.1.14.** O resultado da análise prevista no item 6.1.12. deste Edital, no que refere ao aspecto formal e administrativo, será divulgado no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), no dia **02/12/2022**.

**6.1.15.** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados nos itens 6.1. e 6.2. e subitens deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas às PcD, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso estabelecido no item 11.1. deste Edital.

**6.1.16.** As vagas reservadas às PcD nos termos dos seus amparos normativos, do disposto no §5º do art. 1º da Lei Federal nº 9.508, de 2018, que não forem ocupadas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas por candidatos sem deficiência (aprovados na ampla concorrência), com estrita observância da ordem classificatória.

**6.1.17.** Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

## **6.2 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

**6.2.1** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros/pardos aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**6.2.2** Na hipótese de o candidato no ato da verificação da veracidade da autodeclaração ser julgado como não integrante da cota, o candidato será inserido na lista de ampla concorrência lhe sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**6.2.3** O candidato que se declarar negro, se classificado no Concurso Público, figurará em lista especial dos candidatos negros, bem como na lista da ampla concorrência dos candidatos ao cargo de sua opção.

**6.2.4** A ordem de convocação dos candidatos negros se dará da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa negra será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 10ª vaga, a 3ª vaga será a 15ª vaga, a 4ª vaga será a 20ª vaga e assim sucessivamente.

**6.2.5** Os candidatos inscritos como negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG  
EDITAL Nº 01/2022



- 6.2.6** Em caso de desistência de candidato cotista negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato cotista negro posteriormente classificado. Na hipótese de não haver número de candidatos cotistas negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão reservadas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação da ampla concorrência por vaga.
- 6.2.7** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos negros.
- 6.2.8** A relação dos candidatos, que se autodeclararam negros, será divulgada através do endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) no dia **02/12/2022**.
- 6.2.9** O candidato é responsável pela consulta à situação de sua inscrição e às demais informações necessárias quanto ao andamento do Concurso Público.
- 6.2.10** Para aferição da veracidade da declaração do candidato negro, o **IBGP** convocará para a verificação da veracidade da autodeclaração o total correspondente a **05(cinco) vezes** o número máximo de candidatos considerados aprovados em relação à quantidade de vagas previstas para negros, conforme **Anexo I** deste Edital.
- 6.2.11** Ocorrendo ausência de candidatos convocados para a verificação da autodeclaração, o **IBGP** se reserva ao direito de realizar novas convocações para verificação de candidatos, até que seja alcançado o limite de candidatos aprovados para homologação do resultado final do Concurso Público.
- 6.2.12** A homologação do resultado final do Concurso Público para as vagas reservadas para candidatos negros será feita observando o número máximo de candidatos aprovados em relação à quantidade de vagas previstas.
- 6.2.13** A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada por comissão própria, designada pelo **IBGP**, especificamente para esse fim. Tal verificação se dará antes da divulgação do resultado final do Concurso Público, com a presença obrigatória do candidato, no município de Igarapé/MG, em data e local a ser divulgado concomitante com a divulgação da convocação.
- 6.2.14** O candidato que for convocado e não comparecer à verificação, não figurará na lista especial dos candidatos negros, passando a figurar somente na lista da ampla concorrência dos candidatos ao cargo de sua opção.
- 6.2.15** A verificação da veracidade da autodeclaração acontecerá por meio de contato visual, podendo haver interação verbal com o candidato e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.
- 6.2.16** A comissão designada para a verificação da veracidade da autodeclaração será composta por 05(cinco) membros distribuídos por gênero, cor e naturalidade.





**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG**  
**EDITAL Nº 01/2022**



- 6.2.17** A confirmação da veracidade da autodeclaração se dará pela decisão da maioria simples da Comissão.
- 6.2.18** O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- 6.2.19** O resultado da verificação da veracidade das autodeclarações será divulgado no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).
- 6.2.20** Os candidatos que tiverem suas declarações indeferidas poderão interpor recurso na forma do item 11. deste Edital.
- 6.2.21** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso Público sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.2.22** A autodeclaração e o resultado da sua avaliação terão validade somente para este certame, não sendo permitido ou considerado o julgamento realizado em outros certames quanto ao referido quesito para este certame. O candidato, que, porventura, queira reconsiderar a autodeclaração prestada no ato da inscrição, deverá encaminhar requerimento assinado solicitando a retificação **para o e-mail: [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br)** a documentação comprobatória, informando no assunto: **Concurso Público do Município de IGARAPÉ/MG – Edital nº 01/2022 – Cargo – Nº da Inscrição – Vagas Negros**, até o dia **07/12/2022**.

**6.3 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

- 6.3.1** Os candidatos previstos no subitem 6.316 deste Edital deverão requerer no ato da inscrição condição especial para a realização das provas, indicando em qual das situações abaixo listadas se enquadra.
- 6.3.2** A realização das provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato será condicionada à solicitação do candidato, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.
- 6.3.3** O **IBGP** assegurará aos candidatos com deficiência (PcD), locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.
- 6.3.4** O candidato com deficiência (PcD) deverá requerer condições especiais: leitor, intérprete de Libras, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso. Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.
- 6.3.5** Às Pessoas com Deficiência (PcD) visual que solicitarem prova especial serão atendidas com prova em Braille ou com auxílio de um leitor.
- 6.3.6** Às Pessoas com Deficiência (PcD) visual que solicitarem prova especial ampliada será oferecida provas com tamanho de letra (fonte) correspondente ao tamanho 24.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG  
EDITAL Nº 01/2022



- 6.3.7** O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um Fiscal, não podendo o **Município de Igarapé/MG** e o **IBGP** serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo Fiscal.
- 6.3.8** Às Pessoas com Deficiência (PcD) auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de libras somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.
- 6.3.9** O candidato com deficiência (PcD) ou a candidata lactante, que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá seguir os mesmos procedimentos estabelecidos exigidos aos candidatos previstos no item 6.3.16.
- 6.3.10** A candidata lactante terá responsabilidade de ciência quanto às informações referentes ao seu caso, previstos no item 6.4. e subitens, como outros constantes deste Edital.
- 6.3.11** A critério médico devidamente comprovado, conforme exigências deste Edital, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas para PcD e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá efetuar a solicitação no período das inscrições estabelecido neste Edital, informando a necessidade e as razões de sua solicitação. A concessão da solicitação ficará condicionada à possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.
- 6.3.12** Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante a prova, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passos, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação ao **IBGP** previamente, nos moldes do subitem 6.1.8. e subitens deste Edital.
- 6.3.13** O candidato com **COVID-19 e/ou sintomas respiratórios e/ou febre** que estiver em isolamento sanitário em decorrência da infecção pelo Coronavírus SARS COV 2 ou for contactante de COVID-19 e/ou suas variantes, além dos candidatos que apresentarem sintomas respiratórios agudos e/ou febre, deverão enviar *e-mail*: [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br), registrando no campo assunto: **Concurso Público do Município de IGARAPÉ/MG – Edital nº 01/2022 – Cargo – Nº da Inscrição – Candidato com COVID-19 e/ou sintomas**, dependendo do caso, e no corpo do *e-mail* a solicitação da restituição motivada pela contaminação, obedecendo a forma e os prazos determinados para cada caso.
- a) **Que testarem positivo quanto à COVID-19: não poderão fazer as provas**, tendo seu direito preservado de restituição da Taxa de Inscrição, desde que cumpra as exigências deste Edital e envie o documento obrigatório/comprobatório: o laudo/resultado do exame RT-PCR que detecta a presença do vírus, devendo para tanto estar explícito no laudo/resultado a positividade quanto ao vírus, a data de emissão e a assinatura do profissional do laboratório e ainda, no corpo do *e-mail*, já solicitar sua restituição da inscrição motivada pela contaminação, no prazo de **12(doze) horas antes das provas**.
- b) **Com sintomas respiratórios e/ou febre ou contactante de COVID-19 e/ou suas variantes poderão fazer as provas**, tendo seu direito preservado desde que observado



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG  
EDITAL Nº 01/2022



o item 6.2.13. deste Edital e envie o documento obrigatório/comprobatório, conforme alínea “a” deste item, no prazo **de 14(quatorze) dias até 12(doze) horas antes das provas**, para que reservada uma sala de isolamento para realização das provas.

- 6.3.14** Caso a sintomatologia respiratória aguda e/ou febre, ainda não confirmada como COVID-19 e/ou suas variantes, se inicie em tempo **inferior a 12(doze) horas** antes das provas e que o candidato esteja em condições de realizá-las, este deverá se dirigir no dia da prova à Coordenação do Concurso Público e informar seus sintomas, para que seja tomada a providência cabível/oficial.
- 6.3.15** O candidato que solicitar quaisquer condições especiais para realização da prova, na forma estabelecida neste Edital, deverá enviar cópia simples do CPF, bem como o Laudo Médico com CRM, **emitido nos últimos 12(doze) meses**, com parecer que ateste e justifique a necessidade do atendimento especial.
- 6.3.16** A solicitação de condições especiais para realização da prova deverá ser enviada para o e-mail: **contato@ibgp.org.br** até o dia **25/11/2022**, colocando no campo assunto: **Concurso Público do Município de Igarapé/MG – Edital nº 01/2022 – Nome do Candidato – Cargo – Nº de Inscrição – “Solicitação de Condição Especial” e acompanhado do respectivo Laudo Médico comprobatório.**
- 6.3.17** O candidato SABATISTA (pessoa que, por convicção religiosa, não desempenha atividades aos sábados até o pôr do sol), **em caso de as provas serem realizadas aos sábados**, deverá encaminhar a solicitação no prazo estabelecido no item 6.2.16. deste Edital.
- 6.3.17.1** Para garantir o direito de fazer a prova após o pôr do sol, o candidato deverá encaminhar um atestado comprobatório de sua confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa à qual está filiado.
- 6.3.18** A divulgação do atendimento ou não da solicitação de condição especial será no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, no dia **02/12/2022**.

#### **6.4 DA CANDIDATA LACTANTE**

- 6.4.1** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no subitem 6.3.16. deste Edital.
- 6.4.2** A candidata lactante que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no subitem 6.3.16. deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
- 6.4.3** Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no subitem 6.3.16. deste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pelo **IBGP**.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG  
EDITAL Nº 01/2022



- 6.4.4** É facultado à candidata apresentar previamente o pedido para realização em condição especial para amamentação, havendo a compensação do tempo de amamentação a seu favor.
- 6.4.5** Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste certame.
- 6.4.6** A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste certame.
- 6.4.7** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por um(a) Fiscal, do sexo feminino, do **IBGP** que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
- 6.4.8** Nos momentos necessários da amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um(a) Fiscal.
- 6.4.9** A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e um(a) Fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 6.4.10** O **IBGP** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

## **7 DA COMPROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

---

- 7.1.** A data, o horário e o local da realização das Provas serão disponibilizados em **até 05(cinco) dias antes da data provável de aplicação das provas** no endereço eletrônico: **[www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)**. Não será enviado, postado pelos Correios, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI).
- 7.1.1.** Para visualizar o CDI, contendo todas as informações sobre data, horário e local das provas, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico: **[www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)** – “Área do Candidato” – “Meus Concursos” – “CDI”, utilizando o CPF e senha cadastrados no sistema, a partir do dia **02/01/2023**.
- 7.1.2.** Caso o candidato não visualize seu CDI no endereço eletrônico: **[www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)** dentro do período previsto, deverá entrar em contato com o **IBGP**, pelo e-mail: **[contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br)**.
- 7.2.** O candidato não poderá alegar desconhecimento da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.
- 7.3.** É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável visitar o local de realização das provas com antecedência.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG  
EDITAL Nº 01/2022



- 7.4. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 7.5. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará na desistência do candidato e resultará em sua **eliminação** deste Concurso Público.
- 7.5.1. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na lista de candidatos para realização das provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, efetuado, conforme subitem 4.2.6.1. deste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico de condicionalidade.
- 7.5.1.1. A inclusão de que trata o subitem 7.5.1. será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
- 7.5.1.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 7.5.2. É obrigação e de inteira responsabilidade do candidato conferir todas as informações constante no CDI.
- 7.5.3. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identificação oficial com foto, na sigla do órgão expedidor, no CPF utilizados na inscrição, na data de nascimento, constantes do CDI deverão, obrigatoriamente, ser comunicados pelo candidato ao Fiscal de provas na realização das provas objetiva, que constarão como registro de ocorrência.
- 7.5.4. O candidato que não realizar a correção dos seus dados cadastrais no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) – “Área do Candidato”, poderá solicitar a correção até o dia da realização das provas e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 7.5.5. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no ato da inscrição, relativos ao cargo, bem como à condição a que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas para Pessoas com Deficiência – PcD), excetuando as previstas no subitem 7.5.3.

## 8. DAS CONDIÇÕES DAS PROVAS E DE SUA REALIZAÇÃO

---

8.1. O Concurso Público conterà as seguintes etapas:

- **Prova Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter classificatório e eliminatório, para todos os cargos;
- **Prova Discursiva (Redação)**, de caráter classificatório e eliminatório, somente para os(as) cargos de nível superior do Concurso Público;
- **Prova de Títulos**, de caráter classificatório, somente para os cargos de nível superior.



**8.2.** Será publicado no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), o ato de confirmação do dia, local e horário de realização das provas, por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), conforme previsto no item 7.1.

**8.2.1.** É de responsabilidade do candidato acompanhar e ter ciência das divulgações no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).

**8.3.** Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes para realização de provas o **Município de Igarapé/MG** e o **IBGP** reservam-se o direito de aloca-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

**8.4.** Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados **60(sessenta) minutos antes do horário de início das provas**, munidos do **documento oficial de identificação com foto**, de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** com estrutura transparente e do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para as provas.

**8.5.** Será **eliminado** deste certame o candidato que se **apresentar após o horário de fechamento dos portões**, conforme estabelecido neste Edital, ou não comparecer para a realização das provas no dia, horário e local para os quais foi convocado, seja qual for o motivo alegado.

**8.5.1.** A obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial será de acordo com a determinação municipal da época para aplicação da prova.

**8.5.2.** Caso o candidato queira levar o álcool 70% para uso individual, este deve ser acondicionado em recipiente pequeno e transparente sem rótulos.

**8.6.** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou destes com outras pessoas além da Comissão Examinadora.

**8.7.** O ingresso na sala de prova será **permitido** somente ao candidato que estiver munido de um dos **documentos de identificação original com foto** previstos a seguir:

- a) Carteira de Identidade expedida por instituições como Secretarias de Segurança Pública de qualquer estado (UF), ou por Comando Militar, pelo Corpo de Bombeiros, pela Polícia Militar e Federal ou pelas Forças Armadas;
- b) Carteira de Identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão (OAB, conselhos de classes etc.) e que, por lei, tenha validade como documento de identidade;
- c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) expedida pelo DETRAN, modelo novo com foto, que contenha o número do Documento de Identidade (RG);
- d) Passaporte brasileiro emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores;
- e) Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que por Lei Federal valham como documento de identificação oficial;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com foto;

**8.7.1.** O documento de identificação previsto neste Edital e apresentado pelo candidato deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, sua identificação.





CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG  
EDITAL Nº 01/2022



- 8.7.1.1.** Não serão aceitos como documentos de identificação: documento de identificação digital, protocolos de qualquer outro documento de identificação, boletim de ocorrência, certidão de nascimento, título eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503, de 1997, carteira de estudante, crachás, identidade funcional de natureza pública ou privada com rasura ou rasgo, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
- 8.7.2.** O Comprovante de Inscrição (CI) e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) não terão validade como documento oficial de identificação.
- 8.7.3.** Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espço físico determinado pelo **IBGP**, para além dos casos previstos neste Edital.
- 8.8.** O candidato deverá apor sua assinatura na Folha de Respostas, equivalente àquela constante em seu documento de identificação oficial com foto, sendo vedado a rubrica em caso de o documento não ser assinado desta forma.
- 8.9.** Depois de identificado e instalado, o candidato poderá deixar o local de realização das provas (sala) somente mediante consentimento prévio e acompanhado de Fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.
- 8.10.** Durante o período de realização das provas, **sob pena de eliminação, não será permitido** ao candidato fazer uso ou portar caneta esferográfica com estrutura não transparente, lápis, lapiseira corretivo, borracha, lápis-borracha, régua; óculos escuros; boné, chapéu, gorro ou similares; lenço; telefone celular, *smartphones* ou similar, mesmo que desligados; relógio de qualquer tipo; fone de ouvido, protetores, abafadores, tampões e/ou similares auriculares; calculadora; *notebook, tablet, pen drive*; folha avulsa de qualquer tipo e/ou anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais; qualquer equipamento eletrônico e/ou quaisquer instrumentos que receba, transmita ou armazene informações.
- 8.10.1.** É vedado o ingresso de candidato na sala ou no local de prova portando arma de qualquer espécie, mesmo que possua autorização para o respectivo porte, ou que esteja uniformizado e/ou de serviço.
- 8.11.** O descumprimento da instrução especificada nos itens 8.10. e 8.20. e subitens e de outras exigências deste Edital implicará **eliminação** do candidato.
- 8.12.** Após a distribuição das provas, o candidato não poderá fazer anotações em quaisquer outros meios que não sejam os permitidos, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura, sob pena de **eliminação** do candidato.
- 8.13.** Todos os telefones celulares e os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados antes de serem acomodados em local a ser indicado pelos Fiscais.
- 8.13.1.** Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato poderá ser **eliminado** do certame.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG  
EDITAL Nº 01/2022



- 8.14.** Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o **IBGP** nem o **Município de Igarapé/MG** por perdas, esquecimentos, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.
- 8.15.** O **IBGP** recomenda que o candidato leve **apenas** o previsto no item 8.4. deste Edital. Recomenda-se, também, não levar quaisquer dos objetos citados no item 8.10 deste Edital.
- 8.16.** Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra e assim deverá permanecer até a sua retirada do local de provas.
- 8.17.** Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital, exceto para as condições especiais previstas neste Edital.
- 8.18.** Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBGP**, salvo o previsto no item 6.4. deste Edital.
- 8.19.** O candidato poderá ser submetido à revista pessoal ou à inspeção individual por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora visando à segurança e à confiabilidade do certame, durante a realização das provas, sob pena de **eliminação**, em caso de recusa.
- 8.20.** Poderá ser **eliminado** o candidato que:
- Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
  - Não comparecer para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado;
  - Não apresentar o documento oficial de identificação exigido, previsto neste Edital;
  - Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do Fiscal, conforme estabelecido no subitem 8.9. deste Edital;
  - Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
  - Fizer anotações de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
  - Não acatar as determinações contidas neste Edital;
  - Não devolver a Folha de Respostas, conforme exigido neste Edital;
  - Ausentar-se da sala de prova, portando a Folha de Respostas;
  - Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas;
  - Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;
  - Não permitir a coleta de sua assinatura;
  - Não assinar sua Folha de Resposta;
  - Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal;
  - Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
  - Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG  
EDITAL Nº 01/2022



- q) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- r) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- s) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame; e
- t) Deixar de atender as orientações/instruções constantes neste Edital e/ou expedidas pelo **IBGP**.

**8.21.** O certame poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização da prova em virtude de caso fortuito ou de força maior. Neste caso, o **IBGP** comunicará o fato aos candidatos por meio dos contatos informados quando do ato de sua inscrição.

**8.22.** O Município de Igarapé/MG e o **IBGP** esclarecem que a aplicação da prova será realizada em conformidade com as orientações dos órgãos da vigilância sanitária em âmbito municipal, estadual e federal, concernentes às medidas de prevenção de transmissão e contágio pelo COVID-19 e/ou suas variantes.

**8.23.** O **IBGP** não se responsabilizará por fornecimento de máscaras de proteção facial ou álcool 70% aos candidatos no dia de prova, uma vez que a utilização está liberada.

**8.24.** No caso de descumprimento das obrigações, como prevê este Edital, o candidato será **eliminado** sem direito à reaplicação de provas.

**8.25.** O Concurso Público poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização da prova em virtude de caso fortuito ou de força maior. Nesse caso, o **IBGP** comunicará o fato aos candidatos por meio dos contatos informados quando do ato de sua inscrição no certame.

**8.26.** O **IBGP** adotará as seguintes medidas preventivas para a aplicação das provas:

- a) Recomendação para que os candidatos levem sua garrafa com água de casa e priorizem o uso de objetos individuais para o consumo de água, uma vez que não será permitido o uso do bebedouro direto na fonte, mas somente com utensílios que possibilitem a retirada de água utilizando copos descartáveis ou recipientes de uso individual;
- b) Dentro do local de prova, durante o período de aplicação:
  - I. Para a chegada do candidato, na abertura do portão, o **IBGP** estabelecerá a metodologia de ordenamento de entrada do candidato, a fim de respeitar o distanciamento entre as pessoas, evitando-se aglomerações, conforme descrito no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI);
  - II. Realizará e manterá a limpeza e desinfecção adequada de todos os locais de prova, principalmente das salas de realização de prova e sanitários;
  - III. Disponibilizará sabão e papel-toalha nos banheiros para que todos os candidatos possam praticar a higienização das mãos sempre que utilizarem o banheiro na entrada e durante o período de prova;
  - IV. Manterá portas e janelas das salas de realização das provas abertas para garantir que os ambientes estejam arejados por ventilação natural.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG  
EDITAL Nº 01/2022



## 9. DAS PROVAS

### 9.1. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

- 9.1.1. A Primeira Etapa deste certame será constituída de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, que será aplicada a todos os cargos.
- 9.1.2. A Prova consistirá no número de questões, de acordo com o nível do cargo, conforme **Anexo III**, com quatro alternativas (A, B, C, D), sendo uma só correta.
- 9.1.3. A Prova versará sobre os conteúdos e as referências bibliográficas definidos no **Anexo IV**.
- 9.1.4. A aplicação da Prova ocorrerá na data provável de **08/01/2023 (domingo)**, em **dois turnos**, divididos por cargo, conforme os quadros a seguir:

DATA DA PROVA	HORÁRIO	CARGO	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
08/01/2023 (DOMINGO)	08h00 às 11h00	301 – AUXILIAR DE SECRETARIA	Abre 01(uma) hora antes do início da prova e fechamento 15(quinze) minutos antes do horário de início da prova, a ser disponibilizado no CDI.
	08h00 às 12h00	501 - FONOAUDIÓLOGO	
		502 – NUTRICIONISTA	
		503 – ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	
		506 - PSICÓLOGO - NASE	

DATA DA PROVA	TURNO/HORÁRIO	CARGO	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
08/01/2023 (DOMINGO)	14h00 às 18h00	504 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA PEB 2	Abertura 01(uma) hora antes do início da prova e fechamento 15(quinze) minutos antes do horário de início da prova, a ser disponibilizado no CDI.
		505 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA PEB 3 – EDUCAÇÃO FÍSICA	

- 9.1.5. A Prova será realizada no Município de Igarapé, no Estado de Minas Gerais.
- 9.1.6. Na hipótese do número de inscritos ser maior do que a capacidade dos locais e espaços disponíveis no município para a realização das provas, o **IBGP** se reserva no direito de



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG  
EDITAL Nº 01/2022



indicar e alocar candidatos em estabelecimentos de cidades próximas, para suprir a demanda.

- 9.1.6.1.** Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.
- 9.1.7.** A duração das provas será de **03h00(três horas)** para os cargos de nível médio, incluído nesse tempo a distribuição da prova, leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas da prova e de **04h00(quatro horas)** para os cargos de nível superior, incluído nesse tempo a distribuição da prova, leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas da prova e transcrição da prova de redação, sendo responsabilidade do candidato observar os horários estabelecidos.
- 9.1.7.1.** Os portões serão abertos em até **01(uma hora) hora** antes do início da prova e **fechados IMPRETERIVELMENTE, 15(quinze) minutos antes do início da prova.**
- 9.1.7.2.** As provas serão realizadas de acordo com os horários estabelecidos no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) e terão seu encerramento considerando a previsão de tempo de duração estabelecido no subitem 9.1.7.1. e o horário oficial de Brasília/DF.
- 9.1.7.3.** O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá entrar no local de prova, ficando, automaticamente, **eliminado** do certame.
- 9.1.8.** Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e, em seguida, a Folha de Respostas, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.
- 9.1.9.** O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas.
- 9.1.9.1.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a assinatura na Folha de Respostas. Na ausência da assinatura na Folha de Respostas, o candidato será **eliminado** do certame.
- 9.1.9.2.** Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas, que será o **único documento válido para a correção**, feita com caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização das provas, conforme item 6 e subitens deste Edital.
- 9.1.10.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
- 9.1.10.1.** Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG  
EDITAL Nº 01/2022



- 9.1.11.** Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 9.1.12.** Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas das Provas que estiverem marcadas ou escritas, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas, por exemplo) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade ou sem assinatura.
- 9.1.13.** O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no Caderno de Questões.
- 9.1.14.** As instruções que constam no Caderno de Questões e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo **IBGP** durante a realização da prova e que complementam este Edital deverão ser observadas e seguidas pelo candidato, sob pena de **eliminação**.
- 9.1.15.** Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova mediante a **entrega obrigatória da sua Folha de Respostas**, devidamente preenchida e assinada, ao Fiscal.
- 9.1.16.** Os candidatos poderão ausentar-se da sala de prova, para utilização de sanitários ou para beber água, após transcorrido o tempo de **01(uma) hora** de seu início até o prazo de **15(quinze) minutos** antes do seu término, sendo que **os 03(três) últimos candidatos** presentes na sala de prova **somente poderão deixar o local de prova juntos**.
- 9.1.17.** Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.
- 9.1.18.** Após finalizada a prova, os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Questões.
- 9.1.19.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 9.1.20.** Será considerado aprovado nas Provas deste certame, os candidatos que perfizerem o mínimo **50% (cinquenta por cento)** do total de pontos atribuídos nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha, com equivalência de pontuação conforme previsto no **Anexo III**.
- 9.1.21.** As Provas de todos os candidatos serão corrigidas por meio eletrônico (digital).
- 9.1.22.** Os gabaritos oficiais das Provas serão disponibilizados no endereço eletrônico: **[www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)**, na data de realização das provas, **a partir das 20h00**.
- 9.1.23.** O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico: **[www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)**, na mesma data da divulgação das notas e estará disponível apenas durante o prazo recursal.





## **9.2 DA PROVA DISCURSIVA (REDAÇÃO)**

- 9.2.1.** A Segunda Etapa será constituída de Prova Discursiva (Redação), de caráter eliminatório e classificatório, que será aplicada somente para os cargos de **Nível Superior**.
- 9.2.2.** A Prova Discursiva (Redação) será aplicada conjuntamente com a Prova Objetiva.
- 9.2.3.** A Prova Discursiva (Redação) valerá **20(vinte) pontos**, sendo **eliminados** os candidatos aos quais for atribuída nota zero, de acordo com os critérios de avaliação (**Anexo VII**), ou que não obedecerem às orientações apresentadas no Caderno de Prova.
- 9.2.4.** Será considerado aprovado na Prova Discursiva (Redação) o candidato que obtiver **60% (sessenta por cento)** ou mais do total de pontos atribuídos à prova.
- 9.2.5.** Serão corrigidas as Provas de Redação dos candidatos aprovados na etapa anterior (Provas Objetivas), limitados **10(dez) vezes** o número de redações multiplicados pelo número de vagas para o cargo, sendo somado a esse número os empatados.
- 9.2.6.** A Prova Discursiva (Redação) irá avaliar o conhecimento em relação a expressão na modalidade escrita e à aplicação das normas da língua escrita padrão, em conformidade com o **Anexo VII** deste Edital.
- 9.2.7.** A Prova Discursiva será composta de 01(uma) Redação que deverá ser redigida em, no mínimo, 25(vinte e cinco) e, no máximo, 35(trinta e cinco) linhas.
- 9.2.8.** Na Prova Discursiva (Redação) o que for escrito além do espaço destinado ao candidato não será considerado, sendo o candidato penalizado pelos problemas de compreensão de sua resposta.
- 9.2.9.** Na Prova Discursiva (Redação) se o candidato não atingir o número mínimo de linhas, a ele será atribuída nota zero.
- 9.2.10.** Será atribuída nota 0(zero) à Prova Discursiva (Redação):
- a) Cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido;
  - b) Considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à Língua Portuguesa escrita – padrão formal – ou em idioma diverso;
  - c) Cujo texto apresente qualquer tipo de identificação do candidato;
  - d) Que não atingir o número mínimo de linhas estabelecido;
  - e) Que for redigida fora do espaço definido;
  - f) Que não for escrita com caneta esferográfica de tinta azul ou preta;
  - g) Que tiver uso de corretivos;
  - h) Que for redigida de maneira diversa à indicada nas orientações da Folha de Redação.
- 9.2.11.** Será adotado processo que impeça a identificação do candidato por parte da Banca Examinadora, garantindo-se o sigilo da correção.



- 9.2.12. O campo para registro da Prova Discursiva (Redação) será o verso da folha de resposta da Prova Objetiva.
- 9.2.13. A folha para rascunho, constante do Caderno de Prova, será de preenchimento facultativo e, em nenhuma hipótese, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova.
- 9.2.14. Não serão fornecidas folhas adicionais para complementação da Prova Discursiva (Redação), devendo o candidato limitar-se a uma única Folha de Respostas recebida.

### 9.3 DA PROVA DE TÍTULOS

- 9.3.1. A Terceira Etapa para os cargos de **Nível Superior** deste Concurso Público, será constituída de Prova de Títulos, de caráter classificatório.
- 9.3.2. Para a Prova de Títulos serão considerados e pontuados a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato.
- 9.3.3. Os pontos referentes à Prova de Títulos serão apurados conforme descrito no quadro do **Anexo VIII**.
- 9.3.4. Serão convocados, por meio de divulgação no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, a apresentarem os títulos para análise, os candidatos aprovados na Prova Discursiva (Redação), conforme subitem 9.2.4., limitados ao total de **05(cinco) vezes** o número de vagas ofertadas para o cargo, acrescido dos candidatos empatados na última posição, respeitado o Edital e o **Anexo I**, os quais terão **03(três) dias** para o envio dos documentos descritos no **Anexo VIII**.
- 9.3.5. Os candidatos convocados para a Prova de Títulos deverão, durante o período e horário divulgados, acessar o endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br** – “Títulos”, realizar o *download* do “Formulário de Avaliação de Títulos”, preenchê-lo corretamente conforme instrução, para que este seja a “folha de rosto” dos documentos a serem enviados.
- 9.3.6. Com o intuito de facilitar a manipulação dos documentos pela banca, sugere-se que os documentos fiquem organizados e sigam a ordem de posicionamento especificada nos critérios de avaliação previsto no **Anexo VIII**, que sejam apresentados com as páginas numeradas e o “Formulário de Avaliação de Títulos” preenchido, sendo este considerado a primeira página.
- 9.3.6.1. O cabeçalho do formulário mencionado no subitem 9.3.5. deverá ser preenchido com o nome do candidato e o número de sua inscrição, a fim de facilitar a identificação junto a documentação encaminhada pelo candidato.
- 9.3.7. O envio de documentos a que se refere o subitem 9.3.5. deverá ser realizado somente por *upload*, no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br** – “Área do Candidato” – “Meus Concursos”, em arquivo único, formato PDF, com tamanho que não ultrapasse 5MB e salvo com o nome completo do candidato.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG  
EDITAL Nº 01/2022



- 9.3.7.1.** O *upload* deverá ser realizado em **arquivo único** e em formato PDF, **não sendo aceito** arquivos em formato diverso.
- 9.3.7.2.** Para salvar o arquivo único em PDF, a Banca sugere que o candidato utilize os aplicativos disponíveis na *internet* para “Agrupar PDF”.
- 9.3.7.3.** O não cumprimento das especificações previstas neste Edital, pode acarretar o não encaminhamento dos documentos para o **IBGP** e o não julgamento dos documentos do candidato na etapa de Prova de Títulos.
- 9.3.8.** O candidato que não atentar para as regras estabelecidas para o encaminhamento dos documentos de títulos previstas nos subitens 9.3.5. e 9.3.7. e subitens não serão avaliados por não ter atendido às determinações do Edital.
- 9.3.9.** Todos os títulos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.
- 9.3.10.** Não serão aceitos títulos enviados fora do prazo e/ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.
- 9.3.11.** Será de responsabilidade exclusiva do candidato o envio da documentação referente aos títulos, não sendo aceitos títulos enviados fora do prazo estabelecido no ato de convocação.
- 9.3.12.** Os demais candidatos concorrentes aos cargos de nível superior não convocados para apresentação dos títulos serão considerados **eliminados** do Concurso Público para todos os efeitos.
- 9.3.13.** A análise dos títulos será efetuada por comissão constituída de membros indicados pelo **IBGP**.
- 9.3.14.** Caso o candidato não tenha qualquer título válido para o cargo a que concorre, terá atribuída nota 0,0(zero) nesta etapa, não sendo eliminado do certame.
- 9.3.15.** A comprovação dos títulos de formação acadêmica deverá observar obrigatoriamente:
- Ser enviada conforme previsto no subitem 9.3.7. e subitens, sendo que somente serão computados como válidos os títulos pertinentes ao cargo a que concorre, nos termos deste Edital;
  - Os cursos de nível médio/técnico, nível superior (Tecnólogo ou Graduação) e pós-graduação *Lato-Sensu* deverão ser apresentados por meio de diploma/certidão/certificado acompanhado do correspondente histórico e com carga horária especificada;
  - Os comprovantes de conclusão dos cursos deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitos certificados nos quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG  
EDITAL Nº 01/2022



- d) O candidato que ainda não esteja de posse dos documentos comprobatórios de escolaridade (diploma/certidão/certificado), estes poderão ser substituídos por declaração de conclusão de curso, emitida no prazo máximo de 02(dois) anos após a conclusão do curso, devendo constar o nome da instituição de ensino, o curso, a data de conclusão, a carga horária, acompanhada de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;
- e) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;
- f) Quaisquer documentos relacionados à Prova de Títulos, provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso dos títulos de formação, se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto;
- g) O Certificado de curso de pós-graduação *Lato-Sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado;
- h) Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos até 2007, exigir-se-á o certificado no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese;
- i) Declarações de conclusão ou atas de mestrado e doutorado somente serão aceitas se o curso for concluído a partir de 2007, desde que constem no referido documento a comprovação da defesa e aprovação e/ou da monografia, dissertação/tese com respectiva aprovação;
- j) O curso de Residência será contemplado, quando não for pré-requisito do cargo, somente como formação em nível *Lato-Sensu* e não como experiência profissional.
- k) O candidato que concorra aos cargos que tenham como requisito a exigência de pós-graduação *Lato-Sensu*, somente terá pontuação nesse quesito pela apresentação dos documentos obrigatórios/comprobatórios (certificado/histórico) para a 2ª pós-graduação *Lato-Sensu*; dessa forma, caso tenha a 2ª pós-graduação *Lato Sensu*, deverá encaminhar, também, a comprovação da pós-graduação *Lato Sensu* do requisito, conforme estabelecido no **Anexo I**;
- l) Não serão computados pontos para os cursos exigidos como pré-requisito para o cargo pleiteado a que concorre ou cursos de formação de grau inferior ao apresentado como pré-requisito ao exercício do cargo;
- m) Os Certificados dos cursos que não apresentar a carga horária mínima exigida no **Anexo VIII**, não serão pontuados;
- n) Somente será pontuado um curso para cada item, em se apresentando mais de um título para o mesmo item, os demais serão ignorados;
- o) A apresentação dos títulos previstos no **Anexo VIII** não dispensa a apresentação do título necessário à habilitação ao cargo (diploma de graduação/tecnólogo).

**9.3.16.** Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.

**9.3.17.** Para todos os cargos de nível superior, a comprovação dos títulos para contagem de tempo da experiência profissional deverá ser feita por meio dos documentos relacionados em alguma das situações descritas:

- a) **Quando no exercício de atividade em empresa/instituição privada:** será necessário o envio dos **três** documentos a seguir:



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG  
EDITAL Nº 01/2022



- 1 – Diploma do curso de ensino médio, graduação e/ou pós-graduação conforme a área de conhecimento a qual concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **e**
  - 2 – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), página subsequente do contrato de trabalho sem registro de emprego e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; **e**
  - 3 – Declaração assinada pelo representante do empregador de sua área de pessoal ou recursos humanos com o período (data de início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes para o cargo a que concorre.
- b) **Quando no exercício de atividade/instituição pública:** será necessário o envio dos **dois** documentos a seguir:
- 1 – Diploma do curso de ensino médio, graduação e/ou pós-graduação conforme a área de conhecimento a qual concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **e**
  - 2 – Declaração/certidão de tempo de serviço emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (data de início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes para o cargo a que concorre.
- c) **Quando no exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho (Pessoa Jurídica ou Física):** será necessário o envio dos **quatro** documentos a seguir:
- 1 – Diploma de ensino médio, graduação e/ou pós-graduação conforme a área de conhecimento a qual concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **e**
  - 2 – Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante, apenas para o caso de pagamento com Nota Fiscal; **e**
  - 3 – Declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes para o cargo a que concorre; **e**
  - 4 – Notas fiscais emitidas pelo contratado, sendo pelo menos a primeira e a última nota fiscal do período trabalhado como contratado ou Recibo de Prestação de Serviço Autônomo (RPA) com a descrição do serviço prestado e período, emitido pelo Contratante.





CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG  
EDITAL Nº 01/2022



d) **Quando Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços específicos ao cargo a que concorre**: será necessário o envio dos **três** documentos a seguir:

1 – Diploma de ensino médio, graduação e/ou pós-graduação conforme a área de conhecimento a qual concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **e**

2 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), contendo a identificação do candidato como microempreendedor, bem como a identificação da Ocupação e da Atividade relacionadas à área específica para o cargo a que concorre; **e**

3 – Notas fiscais emitidas pelo contratado, sendo pelo menos a primeira e a última nota fiscal do período trabalhado como contratado.

**9.3.17.1.** A apresentação dos documentos previstos no subitem 9.3.18. e conforme **Anexo VIII** não dispensa a apresentação do título necessário à habilitação ao cargo (diploma de graduação).

**9.3.17.2.** Não será computado o tempo de serviço no qual o profissional se encontra inativo (aposentado), aquele período utilizado para fins de obtenção do benefício, sendo considerado apenas o tempo de serviço prestado após este período.

**9.3.17.3.** A declaração/certidão mencionada na alínea “b” do subitem 9.3.18. deste Edital do tempo de serviço deverá ser emitida por órgão de pessoal ou pelo setor recursos humanos/pessoal ou o que for responsável pela emissão. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

**9.3.17.4.** Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CPD), a declaração de tempo de serviço deverá conter o nome do órgão/setor responsável por expedir o documento, por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.

**9.3.17.5.** Todos os documentos apresentados pelos candidatos para comprovação de títulos, seja para formação ou para experiência de trabalho, deverão ser encaminhados, conforme determinado no subitem 9.3.18. deste Edital.

**9.3.18.** Para efeito de pontuação referente à contagem de tempo da experiência profissional, será considerado o mínimo de 06(seis) meses consecutivos e não serão consideradas fração de dias nem sobreposição de tempo.

**9.3.18.1.** É vedada a soma de tempo de serviço prestado simultaneamente em dois ou mais empregos ou cargos.

**9.3.19.** Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, as profissões que dependem de formação específica para sua atuação, conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, somente serão consideradas após a conclusão da escolaridade estabelecida como pré-requisito ao cargo pretendido.





CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG  
EDITAL Nº 01/2022



- 9.3.20.** Se a certidão ou a cópia da CTPS e do CPS estiver rasurada, ilegível, danificada, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou apresentar outro defeito que a invalide ou impeça a análise precisa, não será considerada no cômputo dos pontos.
- 9.3.21.** O tempo de serviço prestado pelo candidato será contado, na Prova de Títulos, até a data de início do recebimento dos títulos, inclusive.
- 9.3.22.** As declarações enviadas isoladamente não serão aceitas para fins de comprovação de experiência profissional.
- 9.3.23.** Cada título será considerado uma única vez pelos membros da Banca Examinadora.
- 9.3.24.** Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos deste Edital serão desconsiderados.
- 9.3.25.** Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 9.3.26.** Em caso de diligência, fica reservado ao **IBGP** ou ao **Município de Igarapé/MG**, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.
- 9.3.27.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.
- 9.3.28.** Em nenhuma hipótese serão disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.
- 9.3.29.** Serão recusados pela Banca Examinadora, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

## **10. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

---

- 10.1.** Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas, nos termos deste Edital.
- 10.2.** A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, na Prova Discursiva (Redação) e na Prova de Títulos (quando houver).
- 10.3.** O total de pontos obtido na Prova Objetiva será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos, considerando os pesos definidos no **Anexo III**.
- 10.4.** Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG  
EDITAL Nº 01/2022



- a) Idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, sendo considerada, para este fim, o momento do processamento para o desempate;
- b) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
- c) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
- d) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Legislação;
- e) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Raciocínio Lógico;
- f) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Noções de Informática;
- g) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;
- h) Ter exercido a função de Jurado, nos termos do art. 440 da Lei Federal nº 11.689, de 9 de junho de 2008, devendo encaminhar cópia do respectivo comprovante para o **IBGP**, pelos Correios ou pelo *e-mail*: [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br), até o último dia de inscrição;
- i) Idade maior.

**10.5.** Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no item 10.4., o **IBGP**, realizará Sorteio Público, acompanhado pela Comissão do Concurso Público.

**10.6.** No resultado final, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.

**10.7.** O resultado final será divulgado nos endereços eletrônicos: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) e [www.igarape.mg.gov.br](http://www.igarape.mg.gov.br), em duas listas, a saber:

- a) A primeira conterà a classificação de todos os candidatos, ampla concorrência e aqueles inscritos na condição de Pessoas com Deficiência (PcD) e negros, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram; e
- b) A segunda conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de PcD e negros, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.

**10.8.** A comunicação do resultado final será publicada no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, nos endereços eletrônicos: [www.igarape.mg.gov.br](http://www.igarape.mg.gov.br) e [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), onde constarão os endereços eletrônicos para acesso às notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.

**10.9.** O candidato reprovado será eliminado do certame e não constará da lista de classificação final.

**10.10.** O candidato reprovado poderá consultar a informação sobre a sua situação no certame no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), após a publicação dos resultados.

## **11. DOS RECURSOS**

---

**11.1.** Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de **03(três) dias úteis**, no horário das **09h00 do primeiro dia às 16h00 do terceiro dia**, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações **contra**:

- a) Indeferimento do pedido de isenção do valor de pagamento da inscrição;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG  
EDITAL Nº 01/2022



- b) Indeferimento da inscrição;
- c) Indeferimento da condição como candidato com deficiência (PcD) e/ou negro;
- d) Indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas;
- e) Questões das Provas Objetivas de Múltipla Escolha e gabaritos preliminares;
- f) Totalização dos pontos obtidos na Prova objetiva de Múltipla Escolha, desde que se refira ao erro de cálculo das notas;
- g) Resultado da Prova Discursiva (Redação);
- h) Resultado da Prova de Títulos;
- i) Somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos; e
- j) Outras situações previstas em lei.

**11.1.1.** No caso de indeferimento da inscrição referente à alínea “b” do item 11.1., além de proceder conforme disposto no item 11.2., o candidato deverá enviar, obrigatoriamente, a cópia legível do boleto bancário quitado e com autenticação bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade por meio do *e-mail*: [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br).

**11.2.** Os recursos mencionados no item 11.1. deste Edital deverão ser encaminhados ao **IBGP**, por uma das formas:

- a) Pela *internet* pelo endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) – “Área do Candidato” – “Meus Concursos” – “Recurso”, que estará disponível das **09h00** do primeiro dia recursal às **16h00** do terceiro dia recursal;
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento) com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP – Concurso Público do Município de Igarapé/MG – Edital nº 01/2022**, Avenida do Contorno, 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – Caixa Postal: 7384. Nesse caso, para a validade do pedido, a data de postagem constante no envelope deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 11.1. deste Edital;
- c) Pessoalmente na sede do **IBGP**, localizada na Avenida do Contorno, 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00 (exceto sábados, domingos e feriados) pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.

**11.2.1.** O recurso encaminhado presencialmente ou pelos Correios deverá ser individual, conforme modelo constante do **Anexo X** deste Edital.

**11.2.1.1.** No envelope ofício, na parte frontal, deverá constar:

<b>SOLICITAÇÃO DE RECURSO</b> <b>CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG – EDITAL Nº 01/2022</b> NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: CPF: CARGO:
---

**11.2.1.1.1.** A comprovação da tempestividade do recurso será feita de acordo com o item 16.10. deste Edital.

**11.3.** Os recursos deverão obedecer às seguintes determinações:



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG  
EDITAL Nº 01/2022



- a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso, no caso de recurso contra questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, gabaritos preliminares e totalização;
- b) Indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;
- c) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e, no caso de recurso contra questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e/ou gabaritos preliminares, ser fundamentado exclusiva e expressamente na **referência bibliográfica** neste Edital, com indicação precisa do nome do autor, título, edição, capítulo, página e trecho no qual sua irrisignação se origina;
- d) Proceder ao confronto analítico entre suas razões de sua irrisignação a **referência bibliográfica** neste Edital e o ato decisório objeto do recurso;
- e) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessário, **obrigatoriamente, a citação da referência bibliográfica** utilizada para tal recurso constando nome, versão, capítulo e páginas da referência.

**11.4.** Para a situação mencionada na alínea “e” do item 11.1., deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.

**11.5.** Não serão aceitos recursos coletivos e nem contra terceiros.

**11.6.** Serão **indeferidos** os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados e amparados no referencial bibliográfico desse Edital, com sua citação;
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) Forem encaminhados via telegrama ou via *internet* fora do endereço eletrônico/*link* definido neste Edital;
- d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 11.1.;
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) Não informar o número correto da questão a que postula o recurso;
- g) Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s);
- h) Apresentarem teor que desrespeite a Banca Examinadora;
- i) Apresentarem teor contra terceiros;
- j) Forem encaminhados de forma coletiva;
- k) Não estiverem de acordo com as disposições deste Edital.

**11.6.1** O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica e consistente, ter no máximo 3.000(três mil) caracteres por recurso/questão sem imagem e conter dentro do texto a referência bibliográfica no início da argumentação.

**11.7.** Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 11.1. que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

**11.8.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 11.1. deste Edital.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG**  
**EDITAL Nº 01/2022**



- 11.9.** A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).
- 11.10.** Após a divulgação oficial de que trata o item 11.9. deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da Banca Examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) – “Área do Candidato” – “Recursos”, até o encerramento deste certame.
- 11.11.** A decisão de que trata o item 11.9. deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.
- 11.12.** Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a Prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
- 11.13.** Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 11.14.** Alterado o resultado do julgamento da Prova de Títulos e/ou da Prova Discursiva (Redação) após recurso, a pontuação/condição do candidato será corrigida, quando houver.
- 11.15.** Na ocorrência do disposto nos itens 11.12., 11.13. e 11.14. deste Edital poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 11.16.** Não haverá reapreciação de recursos pelos membros da Banca Examinadora.
- 11.17.** Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.
- 11.18.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 11.19.** Após análise dos recursos, o resultado será divulgado no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).
- 11.20.** Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO**

---

- 12.1.** O resultado final do Concurso Público será homologado por meio de ato do Prefeito Municipal de Igarapé.



12.2. O ato de homologação do resultado final do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, nos endereços eletrônicos: [www.igarape.mg.gov.br](http://www.igarape.mg.gov.br) e [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).

### 13. DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO

---

13.1. Os candidatos, para serem nomeados, serão convocados pelo **Município de Igarapé/MG** e deverão atender às seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do § 1º art. 12 da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436, 18 de abril de 1972;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;
- e) Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos, no ato da nomeação;
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo a que concorre e foi classificado, comprovadas junto à perícia médica oficial e à equipe Multiprofissional em caso de Pessoas com Deficiência (PcD);
- g) Possuir a habilitação exigida para o cargo estabelecido(a), conforme **Anexo I** deste Edital;
- h) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75(setenta e cinco) anos;
- i) Não receber proventos de aposentadoria oriundo de cargo ou função exercido(a) perante a União, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o §10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão;
- j) Não ter sido demitido/exonerado do **Município de Igarapé/MG**, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar, nos termos da Leis Complementares Municipais nº 06/2008, nº 60/2014 e nº 99/2019.

13.2. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 13.1. deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 15.5. impedirá a nomeação do candidato.

13.3. O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definidos pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

### 14. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

---

#### 14.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1.1. Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste certame deverão se submeter a Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade do **Município de Igarapé/MG**, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.





CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG  
EDITAL Nº 01/2022



**14.1.2.** Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Encaminhamento do setor específico da Prefeitura;
- b) Documento de identificação oficial com foto;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou de documento oficial que conste o CPF.

**14.1.3.** Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:

- a) Hemograma completo;
- b) Contagem de plaquetas;
- c) TGO, TGP e Gama GT;
- d) Glicemia de jejum;
- e) Urina rotina;
- f) Creatinina;
- g) Videolaringoscopia com laudo descritivo, ou laudo de voz de fonoaudiólogo, somente para os candidatos à função de Professor, atestando a capacidade para uso da voz no desempenho da função.

**14.1.3.1.** Os exames laboratoriais previstos nas alíneas de “a” a “g” do subitem 14.1.3., deverão ser realizados às expensas do candidato, em laboratórios de sua livre escolha, e somente terão validade se realizados dentro de **60(sessenta) dias** anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional.

**14.1.3.2.** O material de exame de urina de que trata a alínea “e” do subitem 14.1.3. deste Edital deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.

**14.1.4.** A critério da perícia, poderão ser solicitados exames complementares.

**14.1.5.** Nos resultados dos exames descritos no subitem 14.1.3. deste Edital deverão constar o documento de identificação oficial do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

**14.1.6.** Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela *internet* sem assinatura digital ou fotocopiados.

**14.1.7.** No Exame Médico Pré-Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

**14.1.8.** O candidato que for considerado **inapto** no Exame Médico Pré-Admissional poderá apresentar recurso da decisão na sede da **Prefeitura Municipal de Igarapé/MG**, no setor de Protocolo, durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, assim considerado o horário de funcionamento administrativo da



**Prefeitura Municipal de Igarapé/MG**, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

**14.1.9.** Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o subitem 14.1.8. deste Edital, o candidato considerado **Inapto** no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de ser empossado, podendo o **Município de Igarapé/MG** convocar o próximo candidato.

**14.1.10.** O recurso referido no subitem 14.1.9. deste Edital suspende o prazo para a nomeação do candidato.

#### **14.2. DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

**14.2.1.** Os candidatos na condição de Pessoas com Deficiência (PcD) inscritos para as vagas reservadas aprovados e nomeados neste Concurso Público, além de apresentarem a Declaração e o Laudo Médico especificado na alínea “b” do subitem 6.1.8., e os exames especificados no subitem 14.1.3. deste Edital, serão convocados para se submeter à perícia médica oficial para caracterização da deficiência, para avaliação de aptidão física e mental.

**14.2.2.** A Inspeção Médica Oficial para avaliação do candidato com deficiência (PcD) e a caracterização de deficiência serão feitas por equipe multiprofissional do **Município de Igarapé/MG**.

**14.2.3.** A verificação da compatibilidade entre a deficiência estabelecida no Decreto Federal nº 3.298, de 1999, e as atividades inerentes ao cargo a que concorre será realizada por equipe multiprofissional constituída no ato da nomeação, à luz da Lei Federal nº 13.146, de 2015 e do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508, de 2018 e atos normativos de PcD.

**14.2.4.** Os candidatos a que se refere o subitem 14.2.1. deste Edital deverão comparecer à perícia médica munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de **12(doze) meses** da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), de acordo com a alínea “c” do subitem 6.1.8. e dos subitens do item 6.1. deste Edital.

**14.2.5.** A critério da perícia médica poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com o cargo a que o candidato concorre.

**14.2.6.** A perícia médica será realizada para verificar:

- a) Se a deficiência se enquadra na previsão da Súmula 377/STJ; do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999; da Lei Federal nº 7.853, de 1989; do Decreto Federal nº 5.296, de 2004 e suas alterações e dos atos normativos dessa condição; e
- b) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do cargo.

**14.2.7.** Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD), os candidatos que se enquadrarem no disposto no subitem 14.2.6. deste Edital.



**14.2.8.** Concluindo a perícia médica pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas a PcD, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência (PcD) inscritos para as vagas reservadas neste Edital, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência.

**14.2.9.** Os procedimentos de perícia médica dos candidatos nomeados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.

## **15. DO PROVIMENTO DOS CARGOS – CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO**

---

**15.1. Concluído** o Concurso Público e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à ordem de classificação, ao seu prazo de validade e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

**15.2.** A nomeação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do certame.

**15.3.** O candidato nomeado deverá se apresentar no ato da posse, às suas expensas, no prazo de **30(trinta) dias** contados da publicação do ato de nomeação e provimento do cargo, conforme art. 21 da Lei Municipal nº 99, de 12 de novembro de 2019 - Estatuto e Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Quadro Único da Educação e outras legislações correspondentes, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

**15.4.** Será tornado sem efeito o ato do provimento e a posse do candidato por não ocorrer, no prazo estabelecido no item 15.3. deste Edital, e dos documentos obrigatórios/comprobatórios exigidos neste Edital.

**15.5.** No ato da posse, o candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, **cópia** dos documentos comprobatórios exigidos neste item, sendo a autenticação desses documentos realizada por um servidor público da própria Prefeitura, mediante apresentação do documento original:

- a) 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
- b) Documento oficial de identificação com foto (RG), previsto neste Edital;
- c) Título de Eleitor com o comprovante de quitação eleitoral, acompanhada do original;
- d) Comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone ou celular) ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF ou documento oficial que conste o número do CPF
- f) Certidão de Nascimento ou de Casamento
- g) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o(a) cargo/função, nas condições especificadas no **Anexo I** deste Edital;
- h) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- i) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino. Os candidatos com idade acima de 45 anos não têm obrigatoriedade de apresentar de acordo



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG  
EDITAL Nº 01/2022



com a Lei Federal nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 e o Decreto Federal nº 57.654, 20 de janeiro de 1966;

- j) Registro no Conselho de Classe e/ou órgãos regulamentadores, se o(a) cargo/função exigir.
- k) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal;
- l) Atestado de antecedentes criminais da justiça federal, comum e pela Polícia Civil que ateste a idoneidade moral e social do candidato. Caso o candidato apresente antecedentes criminais sem sentença condenatória transitada em julgado o impedimento à contratação deverá ser fundamentado e garantido o candidato o contraditório e ampla defesa;
- m) Certidão de nascimento; declaração de escolaridade e cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos.

**15.6. O candidato nomeado será responsabilizado administrativa, civil e criminalmente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.**

**15.7. O candidato que deixar de apresentar documentos comprobatórios ou qualquer um dos requisitos especificados no item 15.5. neste Edital estará impedido de ser empossado.**

**15.8. O candidato aprovado terá o prazo de **10(dez) dias**, contados da publicação do ato do provimento da posse, para o exercício do cargo, conforme estabelecido no art. conforme art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 99, de 12 de novembro de 2019 - Estatuto e Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Quadro Único da Educação.**

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

**16.1. As publicações e as divulgações referentes a este certame serão realizadas da seguinte forma:**

- a) Até a data de Homologação - no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br); e
- b) Após a data de Homologação - diretamente no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de Igarapé/MG e no endereço eletrônico: [www.igarape.mg.gov.br](http://www.igarape.mg.gov.br).

**16.2. O extrato do Edital regulador do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Igarapé/MG e no endereço eletrônico: [www.igarape.mg.gov.br](http://www.igarape.mg.gov.br).**

**16.3. Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que estes terão as notas disponibilizadas para consulta individualizada, no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).**

**16.4. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos do Município de Igarapé/MG e do IBGP: [www.igarape.mg.gov.br](http://www.igarape.mg.gov.br) e [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), respectivamente, não isentará o candidato da obrigação e responsabilidade exclusiva de acompanhar e ter ciência das publicações oficiais sobre este certame.**

**16.5. Em hipótese alguma haverá informação a respeito de datas, locais e horários de realização das provas ou resultados pelo telefone.**



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG  
EDITAL Nº 01/2022



- 16.6.** Os prazos estabelecidos neste Edital, considerando as especificações de cada etapa disciplinada são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento.
- 16.7.** Sob hipótese nenhuma serão considerados ou aceitas justificativas de candidatos pelo descumprimento das formas e dos prazos determinados neste Edital, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas neste Edital ou em publicações pelo endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.
- 16.8.** Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de declarações, laudos médicos, solicitações de isenção, títulos e/ou outros documentos, previstos e exigidos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Em caso contrário, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.
- 16.9.** A comprovação da tempestividade dos Laudos Médicos, das solicitações de isenção e/ou de outros documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos neste Edital, será feita:
- Quando enviado por *e-mail*: pela data e horário de envio da mensagem original;
  - Quando encaminhado por SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), com custos pelo candidato, pela data de postagem constante no envelope;
  - Quando entregue pessoalmente, pelo protocolo de recebimento atestando exclusivamente a data da entrega.
- 16.9.1.** O conteúdo do envelope entregue pessoalmente ou encaminhada via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), é de exclusiva responsabilidade do candidato.
- 16.10.** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão; declaração falsa; irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.10.1.** Comprovada as situações descritas no item 16.10. deste Edital, o candidato estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979, bem como responder por falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal
- 16.11.** Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes do sistema de inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:
- Até a publicação do Resultado Preliminar com Classificação: no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br** – “Área do Candidato” – “Meu Cadastro”;
  - Após a publicação do Resultado Preliminar com Classificação e até a homologação deste certame: junto ao **IBGP** via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento) no envelope ofício, devidamente identificado, conforme descrito em (sub)itens deste Edital, endereçado ao **IBGP – Concurso Público do Município de Igarapé/MG – Edital Nº**



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG  
EDITAL Nº 01/2022



01/2022, à Avenida do Contorno, 1298 – sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.110-008 – Caixa Postal: 7384;

- c) Após a data de homologação e durante o prazo de validade deste certame: à **Prefeitura Municipal de Igarapé/MG** via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento) no envelope ofício, devidamente identificado, conforme descrito em (sub)itens deste Edital, endereçado à Rua Primeiro de Maio, nº 100 – Bairro São Sebastião - Igarapé/MG – CEP 32.900-000 ou pessoalmente, no horário das 09h00 às 17h00 (exceto sábados, domingos e feriados).

**16.12.** A atualização de dados pessoais junto ao **Município de Igarapé/MG** e ao **IBGP** não desobriga o candidato acompanhar e ter ciência das publicações oficiais do certame, não cabendo alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

**16.13.** O **Município de Igarapé/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- E-mail* incorreto e/ou desatualizado;
- Endereço residencial desatualizado;
- Endereço residencial de difícil acesso;
- Correspondência devolvida ou extraviada pelos Correios por razões diversas; e
- Correspondência recebida por terceiros.

**16.14.** O **Município de Igarapé/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção não recebidos, por falhas de comunicação, de *internet*, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega/envio de documentos.

**16.15.** Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos, laudos médicos, solicitações de isenção, e/ou de outros documentos entregues/enviados, ficando sob a responsabilidade do **IBGP** até o encerramento do certame.

**16.16.** O **Município de Igarapé/MG** e o **IBGP** não emitirão declaração de aprovação neste Concurso Público, valendo, como tal, as publicações oficiais.

**16.17.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados no Órgão Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais e/ou divulgados no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).

**16.18.** O **Município de Igarapé/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por quaisquer cursos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste certame ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

**16.19.** Não serão fornecidas provas relativas a processos seletivos anteriores.





CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG  
EDITAL Nº 01/2022



**16.20.** As despesas relativas à participação do candidato neste certame, tais como: transporte para realização das provas, alimentação, estadia, deslocamentos, apresentação para nomeação e exames médicos laboratoriais ocorrerão às expensas do próprio candidato.

**16.21.** Será **eliminado** do certame o candidato que:

- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) Não comparecer para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar documento de identificação oficial com foto, conforme previsto no item 9.7.;
- d) Não permitir a coleta de sua assinatura;
- e) Não assinar sua Folha de Resposta da Prova Objetiva;
- f) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um Fiscal, conforme estabelecido no neste Edital;
- g) Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal;
- h) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
- i) Fizer anotações de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- j) Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas;
- k) Não devolver, integralmente, o material de prova recebido;
- l) Ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- m) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- n) Agir com desrespeito, descortesia; ofender, agredir para com qualquer membro da equipe ou candidato;
- o) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- p) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- q) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;
- r) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- s) Deixar de atender as orientações/instruções constantes neste Edital e/ou expedidas pelo **IBGP**.

**16.22.** Se, a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, **eliminado** do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**16.23.** O **IBGP** fornecerá comprovante de comparecimento e realização da prova ao candidato que tiver realizado e necessidade.

**16.24.** Após o término do certame, o **IBGP** encaminhará toda documentação referente a este certame ao **Município de Igarapé/MG**, para arquivamento.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG  
EDITAL Nº 01/2022



- 16.25.** Será admitida a impugnação do Edital normativo do certame impreterivelmente até o **10º (décimo) dia** corrido à data de publicação do Edital.
- 16.26.** O pedido de impugnação será julgado pelo **Município de Igarapé/MG** com apoio do **IBGP**.
- 16.27.** O pedido de impugnação deverá ser entregue ou enviado ao **IBGP** em envelope oficial, devidamente identificado, por uma das seguintes formas:
- Protocolado pessoalmente pelo candidato ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno, 1298 – sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00 (exceto sábados, domingos e feriados); ou
  - Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento) com custo por conta do candidato, ao **IBGP**: Avenida do Contorno, 1298 – sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.110-008 – Caixa Postal: 7384. Nesse caso, a data de postagem constante no envelope deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 16.24. deste Edital.
- 16.28.** A comprovação da tempestividade da entrega ou envio do pedido de impugnação do Edital obedecerá ao previsto no item 16.9. deste Edital.
- 16.29.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital disponibilizado nos endereços eletrônicos: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) e [www.igarape.mg.gov.br](http://www.igarape.mg.gov.br), bem como publicado no Diário Oficial do Município, afixação no Quadros de Avisos da Prefeitura e publicidade em jornal de grande circulação.
- 16.30.** O **Município de Igarapé/MG** procederá a guarda de documentos relativos ao certame, após a sua homologação, pelo prazo de **06(seis) anos**, seguindo as normas do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda da documentação remanescente, para fins de fiscalização dos atos de nomeação pelos órgãos públicos responsáveis.
- 16.31.** Caberá ao **Município de Igarapé/MG** em prol de seus interesses, promover a homologação parcial quando finalizada a competição como fases do certificado entre os cargos que já tiverem vencido completamente a etapa de Prova Objetiva, não restando a necessidade da realização de outras etapas, sendo homologado em caráter total quando da finalização das demais etapas de prova para os outros cargos.
- 16.32.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do **Concurso Público do Município de Igarapé/MG** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.

Igarapé, 26 de agosto de 2022.

**ARNALDO DE OLIVEIRA CHAVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPÉ**



# CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG

EDITAL Nº 01/2022



## ANEXO I – CARGO, ESCOLARIDADE, REQUISITO PARA INGRESSO, JORNADA DE TRABALHO, VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD E NEGROS/PARDOS) E VENCIMENTO INICIAL

### ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGO	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS				VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD	NEGRO	TOTAL VAGAS	
<b>301 – AUXILIAR DE SECRETARIA</b>	Ensino Médio Completo.	30h/s	07	01	02	<b>10</b>	R\$ 1.832,05

### ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS				VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD	NEGRO	TOTAL VAGAS	
<b>501 - FONOAUDIÓLOGO</b>	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia, com registro no Conselho de Classe.	30h/s	01	00	00	<b>01</b>	R\$ 2.862,57
<b>502 – NUTRICIONISTA</b>	Ensino Superior Completo em Nutrição, com registro no Conselho de Classe.	30h/s	01	00	00	<b>01</b>	R\$ 2.859,93
<b>503 – ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO</b>	Ensino Superior Completo em Pedagogia, com Especialização em Orientação ou Supervisão Escolar.	22h/s	08	01	03	<b>12</b>	R\$ 2.285,04
<b>504 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA PEB 2</b>	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.	22h/s	31	01	08	<b>40</b>	R\$ 2.115,28
<b>505 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA PEB 3 – EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em Educação Física.	22h/s	07	01	02	<b>10</b>	R\$ 2.115,28
<b>506 - PSICÓLOGO - NASE</b>	Ensino Superior Completo em Psicologia, com registro no Conselho de Classe.	30h/s	01	00	00	<b>01</b>	R\$ 2.862,61

<b>VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA: 56</b>	<b>VAGAS PcD: 04</b>	<b>NEGROS/PARDOS: 15</b>	<b>TOTAL VAGAS: 75</b>
-------------------------------------	----------------------	--------------------------	------------------------



## ANEXO II - DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

**CARGO: 301 – AUXILIAR DE SECRETARIA** (Lei Municipal nº 99/2019 e Lei Municipal nº 104/2020).

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Médio Completo.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

### ATRIBUIÇÕES:

- ✓ Responsabilizar-se pela organização e manutenção dos arquivos escolares;
- ✓ Garantir a perfeita conservação e restauração dos documentos recolhidos;
- ✓ Responsabilizar-se pelo registro diário e correto dos livros de pontos e diários de classe e de toda a documentação relativa à vida escolar do estudante, incluindo o fechamento das Atas de Resultado Final nos prazos estabelecidos pela Secretaria de Educação;
- ✓ Manter atualizados os dados e informações da escola em sistemas informatizados de gestão escolar disponibilizado pela Secretaria de Educação;
- ✓ Organizar documentos e informações, de modo que qualquer documento solicitado possa ser rapidamente localizado;
- ✓ Manter em dia a escrituração dos livros de registro;
- ✓ Manter atualizada e em ordem a documentação e registros escolares, dos alunos e dos professores, zelando pela sua fidedignidade;
- ✓ Manter atualizada a coleção de leis, regulamentos, instruções, circulares, avisos e despachos que dizem respeito às atividades escolares;
- ✓ Divulgar todas as normas procedentes da direção e da Secretaria de Educação, assegurando a disseminação das informações junto ao corpo docente, discente e demais servidores;
- ✓ Atender aos alunos, professores e demais membros da comunidade escolar, em assuntos referentes à documentação e outras informações pertinentes;
- ✓ Fornecer, em tempo hábil, as informações solicitadas;
- ✓ Planejar seu trabalho de acordo com as necessidades da escola, estabelecendo objetivos e padrões de desempenho;
- ✓ Elaborar cronograma de atividades da secretaria, tendo em vista a racionalização do trabalho e sua execução em tempo hábil;
- ✓ Executar, controlar e avaliar as atividades planejadas, visando atender as demandas da escola e da Secretaria;
- ✓ Participar das reuniões dos órgãos colegiados, responsabilizando-se pela elaboração das atas;
- ✓ Contribuir para o aumento do esforço individual, criatividade e satisfação do pessoal envolvido no trabalho;
- ✓ Ter sob sua guarda livros, documentos, material e equipamentos da secretaria;
- ✓ Assinar, juntamente com o diretor, os históricos escolares, declarações, e certificados expedidos pela escola;
- ✓ Evitar o manuseio, por pessoas estranhas ao serviço, bem como a retirada do âmbito do estabelecimento, de pastas, livros, diários de classe e registros de qualquer natureza, salvo quando oficialmente requeridos por órgãos autorizados;
- ✓ Participar do planejamento geral da escola e demais reuniões, com vista ao registro da escrituração escolar e arquivo;
- ✓ Lavrar atas e anotações de resultados finais, de recuperação, de exames especiais e de outros processos de avaliação, cujo registro de resultados for necessário;
- ✓ Cuidar do recebimento de matrículas e transferências, e respectiva documentação;
- ✓ Cuidar da comunicação externa do estabelecimento com a comunidade escolar ou com terceiros;
- ✓ Exercer outras atribuições que lhe forem determinadas pelo diretor, na sua esfera de atuação;
- ✓ Exercer outras atividades correlatas, integrantes do projeto político- pedagógico da escola e da política educacional da Secretaria de Educação.



**CARGO: 501 - FONOAUDIÓLOGO** (Lei Municipal nº 99/2019 e Lei Municipal nº 104/2020).

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia, com registro no Conselho de Classe.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**Atribuições genéricas do profissional do Quadro Setorial da Educação:**

- ✓ Participar da elaboração da Proposta Político-Pedagógica do estabelecimento de ensino;
- ✓ Cumprir plano de trabalho, segundo a Proposta Político-Pedagógica do estabelecimento de ensino;
- ✓ Zelar pela aprendizagem e bem-estar dos alunos;
- ✓ Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- ✓ Exercer suas atividades nos dias letivos e horas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- ✓ Colaborar com as atividades de articulação do estabelecimento de ensino, com as famílias e a comunidade.

**Atribuições Específicas:**

- ✓ Elaborar, analisar e avaliar planos, programas e projetos pedagógicos numa ação conjunta aos demais educadores;
- ✓ Coordenar, acompanhar, avaliar e redirecionar a execução de propostas educacionais;
- ✓ Elaborar, executar e acompanhar projetos de capacitação de pessoal e treinamentos operacionais nos vários âmbitos de atuação;
- ✓ Proporcionar assistência técnica na elaboração de instrumentos de avaliação do processo educacional;
- ✓ Desenvolver ações, em parceria com os educadores, que contribuam para a promoção, aprimoramento, e prevenção de alterações dos aspectos relacionados à audição, linguagem (oral e escrita), motricidade oral e voz e que favoreçam e otimizem o processo de ensino e aprendizagem;
- ✓ Realizar estudo de casos em conjunto aos demais profissionais da educação visando contribuir com o processo de ensino e aprendizagem de alunos que apresentam necessidades educacionais especiais;
- ✓ Planejar, desenvolver e acompanhar programas fonoaudiológicos voltados à educação;
- ✓ Realizar avaliações fonoaudiológicas visando orientar pais, professores e equipe técnica das escolas.

**CARGO: 502 – NUTRICIONISTA** (Lei Municipal nº 99/2019 e Lei Municipal nº 104/2020).

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Nutrição, com registro no Conselho de Classe.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**Atribuições genéricas do profissional do Quadro Setorial da Educação:**

- ✓ Participar da elaboração da Proposta Político-Pedagógica do estabelecimento de ensino;
- ✓ Cumprir plano de trabalho, segundo a Proposta Político-Pedagógica do estabelecimento de ensino;
- ✓ Zelar pela aprendizagem e bem-estar dos alunos;
- ✓ Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- ✓ Exercer suas atividades nos dias letivos e horas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- ✓ Colaborar com as atividades de articulação do estabelecimento de ensino, com as famílias e a comunidade.

**Atribuições Específicas:**





- ✓ Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento de todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE;
- ✓ Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE);
- ✓ Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, observando: a) adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos; b) respeito aos hábitos alimentares e à cultura alimentar de cada localidade, à sua vocação agrícola e à alimentação saudável e adequada; c) utilização dos produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos; local, regional, territorial, estadual, ou nacional, nesta ordem de prioridade.
- ✓ Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição;
- ✓ Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio;
- ✓ Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias;
- ✓ Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente. Para tanto, devem ser observados parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos, estabelecidos em normativa do Programa. O registro se dará no Relatório Anual de Gestão do PNAE, conforme estabelecido pelo FNDE;
- ✓ Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar;
- ✓ Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros);
- ✓ Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição;
- ✓ Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle para UAN;
- ✓ Elaborar o Plano Anual de Trabalho do PAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições;
- ✓ Assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PAE;
- ✓ Coordenar, supervisionar e executar ações de educação permanente em alimentação e nutrição para a comunidade escolar;
- ✓ Participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, a fim de emitir parecer técnico, com o objetivo de estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição dos alimentos;
- ✓ Participar da avaliação técnica no processo de aquisição de utensílios e equipamentos, produtos de limpeza e desinfecção, bem como na contratação de prestadores de serviços que interfiram diretamente na execução do PAE;
- ✓ Participar do recrutamento, seleção e capacitação de pessoal que atue diretamente na execução do PAE;
- ✓ Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implantar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos na área de alimentação escolar;
- ✓ Contribuir na elaboração e revisão das normas reguladoras próprias da área de alimentação e nutrição;
- ✓ Colaborar na formação de profissionais na área de alimentação e nutrição, supervisionando estagiários e participando de programas de aperfeiçoamento, qualificação e capacitação;





- ✓ Comunicar os responsáveis legais e, caso necessário, a autoridade competente, quando da existência de condições do PAE impeditivas de boa prática profissional ou que sejam prejudiciais à saúde e à vida da coletividade;
- ✓ Capacitar e coordenar as ações das equipes de supervisores das unidades da entidade executora relativas ao PAE.

**CARGO: 503 – ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO** (Lei Municipal nº 99/2019 e Lei Municipal nº 104/2020).

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Pedagogia, com Especialização em Orientação ou Supervisão Escolar.

**CARGA HORÁRIA:** 22 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**Atribuições genéricas do profissional do Quadro Setorial da Educação:**

- ✓ Participar da elaboração da Proposta Político-Pedagógica do estabelecimento de ensino;
- ✓ Cumprir plano de trabalho, segundo a Proposta Político-Pedagógica do estabelecimento de ensino;
- ✓ Zelar pela aprendizagem e bem-estar dos alunos;
- ✓ Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- ✓ Exercer suas atividades nos dias letivos e horas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- ✓ Colaborar com as atividades de articulação do estabelecimento de ensino, com as famílias e a comunidade.

**Atribuições Específicas:**

- ✓ Coordenar o planejamento e implementação do projeto pedagógico no estabelecimento de ensino, tendo em vista as diretrizes definidas no plano de desenvolvimento do estabelecimento de ensino: a) participar da elaboração do plano de desenvolvimento; b) delinear, com os professores, o projeto pedagógico, explicitando seus componentes de acordo com a realidade da escola; c) coordenar a elaboração do currículo pleno, envolvendo a comunidade escolar; d) assessorar os professores na escolha e utilização dos procedimentos e recursos didáticos mais adequados ao atingimento dos objetivos curriculares; e) promover o desenvolvimento curricular, redefinindo, conforme as necessidades, os métodos e materiais de ensino; f) participar da elaboração do calendário escolar; g) articular os docentes de cada área para o desenvolvimento do trabalho técnico-pedagógico do estabelecimento de ensino, acompanhando seu desempenho e analisando o registro de suas ações pedagógicas o que inclui planejamentos e diário escolar; h) identificar as manifestações culturais, características da região e incluí-las no desenvolvimento do trabalho do estabelecimento de ensino;
- ✓ Coordenar o programa de capacitação do pessoal do estabelecimento de ensino: a) integrar a comissão de avaliação do desempenho dos professores, identificando as necessidades de aperfeiçoamento; b) analisar os resultados obtidos na melhoria do processo de ensino e de aprendizagem;
- ✓ Realizar a orientação dos alunos, articulando o envolvimento da família no processo educativo: a) identificar, junto com os professores, as dificuldades de aprendizagem dos alunos; b) orientar os professores sobre as estratégias mediante as quais as dificuldades identificadas possam ser trabalhadas, em nível pedagógico; c) encaminhar a instituições especializadas os alunos com dificuldades que requeiram um atendimento terapêutico; d) envolver a família no planejamento e desenvolvimento das ações nos estabelecimentos de ensino; e) proceder, com auxílio dos professores, ao levantamento das características socioeconômicas e de linguística do aluno e sua família; f) utilizar os resultados do levantamento como diretriz para as diversas atividades de planejamento do trabalho escolar; g) analisar com a família os resultados do aproveitamento do aluno, orientando-o, se necessário, para a obtenção de melhores resultados.



**CARGO: 504 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA PEB 2** (Lei Municipal nº 99/2019 e Lei Municipal nº 104/2020).

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.

**CARGA HORÁRIA:** 22 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**Atribuições genéricas do profissional do Quadro Setorial da Educação:**

- ✓ Participar da elaboração da Proposta Político-Pedagógica do estabelecimento de ensino;
- ✓ Cumprir plano de trabalho, segundo a Proposta Político-Pedagógica do estabelecimento de ensino;
- ✓ Zelar pela aprendizagem e bem-estar dos alunos;
- ✓ Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- ✓ Exercer suas atividades nos dias letivos e horas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- ✓ Colaborar com as atividades de articulação do estabelecimento de ensino, com as famílias e a comunidade.

**Atribuições Gerais:**

- ✓ Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional;
- ✓ Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe;
- ✓ Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula;
- ✓ Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências;
- ✓ Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola;
- ✓ Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar;
- ✓ Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras;
- ✓ Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar;
- ✓ Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas;
- ✓ Manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado;
- ✓ Avaliar sistematicamente o seu trabalho e o aproveitamento dos alunos;
- ✓ Exercer a coordenação de matérias;
- ✓ Integrar-se aos órgãos complementares da escola;
- ✓ Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- ✓ Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- ✓ Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- ✓ Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento.
- ✓ Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- ✓ Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

**Atribuições Específicas:** No exercício de atividades educacionais, na educação infantil e ensino fundamental 1º ao 5º Ano, concomitante com os seguintes módulos de trabalho: Módulo 1: regência efetiva; Módulo 2: atividades extraclasse, elaboração de programas e planos de trabalho, controle e a avaliação do rendimento escolar, recuperação dos alunos, reuniões, auto aperfeiçoamento, pesquisa educacional e cooperação, no âmbito do estabelecimento de ensino, para aprimoramento tanto do processo ensino-aprendizagem quanto da ação educacional e participação ativa na vida comunitária da escola.



**CARGO: 505 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA PEB 3 – EDUCAÇÃO FÍSICA** (Lei Municipal nº 99/2019 e Lei Municipal nº 104/2020).

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em Educação Física.

**CARGA HORÁRIA:** 22 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**Atribuições genéricas do profissional do Quadro Setorial da Educação:**

- ✓ Participar da elaboração da Proposta Político-Pedagógica do estabelecimento de ensino;
- ✓ Cumprir plano de trabalho, segundo a Proposta Político-Pedagógica do estabelecimento de ensino;
- ✓ Zelar pela aprendizagem e bem-estar dos alunos;
- ✓ Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- ✓ Exercer suas atividades nos dias letivos e horas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- ✓ Colaborar com as atividades de articulação do estabelecimento de ensino, com as famílias e a comunidade.

**Atribuições Gerais:**

- ✓ Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional;
- ✓ Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe;
- ✓ Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula;
- ✓ Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências;
- ✓ Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola;
- ✓ Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar;
- ✓ Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras;
- ✓ Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar;
- ✓ Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas;
- ✓ Manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado;
- ✓ Avaliar sistematicamente o seu trabalho e o aproveitamento dos alunos;
- ✓ Exercer a coordenação de matérias;
- ✓ Integrar-se aos órgãos complementares da escola;
- ✓ Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- ✓ Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- ✓ Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- ✓ Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento.
- ✓ Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- ✓ Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

**Atribuições Específicas:** No exercício de atividades educacionais na Educação infantil e ensino fundamental concomitante com os seguintes módulos de trabalho: Módulo 1: regência efetiva de atividades, área de estudo ou disciplina; Módulo 2: atividade extraclasse, elaboração de programas e planos de trabalho, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação dos alunos, reuniões, auto aperfeiçoamento, pesquisa educacional e cooperação, no âmbito do estabelecimento de ensino, para aprimoramento tanto do processo ensino-aprendizagem quanto da ação educacional e participação ativa na vida comunitária da escola.



**CARGO: 506 - PSICÓLOGO - NASE** (Lei Municipal nº 99/2019 e Lei Municipal nº 104/2020).

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Psicologia, com registro no Conselho de Classe.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**Atribuições genéricas do profissional do Quadro Setorial da Educação:**

- ✓ Participar da elaboração da Proposta Político-Pedagógica do estabelecimento de ensino;
- ✓ Cumprir plano de trabalho, segundo a Proposta Político-Pedagógica do estabelecimento de ensino;
- ✓ Zelar pela aprendizagem e bem-estar dos alunos;
- ✓ Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- ✓ Exercer suas atividades nos dias letivos e horas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- ✓ Colaborar com as atividades de articulação do estabelecimento de ensino, com as famílias e a comunidade.

**Atribuições Específicas:**

- ✓ Contribuir para a melhoria da qualidade da educação para todos, em todos os níveis, a partir dos conhecimentos técnicos e científicos da Psicologia da Educação;
- ✓ Promover o entendimento junto a equipe das escolas, da dimensão subjetiva do processo de ensino e aprendizagem, construindo estratégias de ensino que considerem as dimensões psicológicas ou subjetivas dos alunos; os desafios da contemporaneidade e as necessidades da comunidade na qual as escolas estão inseridas;
- ✓ Elaborar, executar e acompanhar projetos de capacitação de educadores voltados à reflexão de temáticas relativas ao desenvolvimento humano, suas relações afetivas, comportamentos, ideias e sentimentos, motivação, interesses, aprendizagem, socialização, significados, sentidos e identificações, deficiências, transtornos funcionais e globais do desenvolvimento;
- ✓ Proporcionar assistência técnica na elaboração de instrumentos de avaliação do processo educacional;
- ✓ Desenvolver ações, em parceria com os educadores, que contribuam para a melhor compreensão dos elementos constituintes do processo de ensino e aprendizagem em suas dimensões subjetivas e objetivas, coletivas e singulares;
- ✓ Desenvolver ações que busquem favorecer e otimizar o processo de ensino e aprendizagem visando fortalecer o papel do professor como principal agente de ensino e aprendizagem em detrimento ao modelo clínico assistencial;
- ✓ Realizar estudo de casos, em conjunto aos demais profissionais da educação e de outros setores, visando contribuir com o processo de ensino e aprendizagem de alunos que apresentam necessidades educacionais especiais;
- ✓ Realizar avaliações psicológicas, quando solicitado, visando orientar pais, professores e equipe técnica das escolas;
- ✓ Valorizar e potencializar a construção de saberes, nos diferentes espaços educacionais, considerando a diversidade cultural nas instituições e seu entorno para subsidiar a prática educacional.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG  
EDITAL Nº 01/2022



ANEXO III – QUADRO DE PROVAS

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)							TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
	PORTUGUÊS (Peso 3)	RACIOC. LÓGICO (Peso 2)	NOÇÕES INFORM. (Peso 2)	CONHEC. GERAIS (Peso 2)	LEGISLAÇÃO (Peso 2)	CONHEC. ESPECÍFICOS (Peso 3)			
301 – AUXILIAR DE SECRETARIA	10	05	05	05	05	10	40	100,0	

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)							PROVA DISCURSIVA REDAÇÃO	PROVA DE TÍTULOS	
	PORTUGUÊS (Peso 2)	RACIOC. LÓGICO (Peso 2)	NOÇÕES INFORM. (Peso 2)	CONHEC. GERAIS (Peso 2)	LEGISLAÇÃO (Peso 2)	CONHEC. ESPECÍFICOS (Peso 2)	TOTAL DE QUESTÕES			TOTAL DE PONTOS
501 - FONOAUDIÓLOGO	10	05	05	05	10	15	50	100,0	20,0	10,0
502 – NUTRICIONISTA						15				
503 – ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO						15				
504 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA PEB 2						15				
505 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA PEB 3 – EDUCAÇÃO FÍSICA						15				
506 - PSICÓLOGO – NASE						15				

(\*) Aprovação: mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha.



## ANEXO IV – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E REFERÊNCIAS

### ENSINO MÉDIO COMPLETO

#### PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Articulação textual: operadores sequenciais, expressões referenciais. Coesão e coerência textual. Identificação, definição, classificação, flexão e emprego das classes de palavras; formação de palavras. Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Variação linguística. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse conteúdo.

#### REFERÊNCIAS:

- BECHARA, E. Gramática escolar da língua portuguesa. 2ª ed. ampl. e atual. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.
- CIPRO NETO, P.; INFANTE, U. Gramática da Língua Portuguesa. 3ª ed. São Paulo: Scipione, 2008.
- CUNHA, C.; CINTRA, L. A Nova Gramática do Português Contemporâneo. 6ª ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013.
- EMEDIATO, W. A fórmula do texto: redação, argumentação e leitura. São Paulo: Geração Editoria, 2004.
- FERNANDES, F. Dicionário de verbos e regimes. 39ª ed. Porto Alegre: Globo, 2002.
- FIORIN, J. L. Lições de texto, leitura e redação. São Paulo: Ática, 2003.
- GARCIA, O. M. Comunicação em Prosa Moderna. 27ª ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2010.
- KOCH, I. G. V.; ELIAS, V. M. Ler e compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Contexto, 2006.
- NEVES, M. H. de M. Guia de uso do português: confrontando regras e usos. 2ª ed. São Paulo: Unesp, 2012.
- SACCONI, L. A. Nossa Gramática Completa. 31ª ed. São Paulo: Nova Geração, 2011.
- SILVA, M. O Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa: o que muda e o que não muda. São Paulo: Contexto, 2011.

#### RACIOCÍNIO LÓGICO

Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: o conjunto dos números naturais, inteiros, racionais e reais. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação nesses conjuntos. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo





raciocínio lógico. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse conteúdo.

### REFERÊNCIAS:

DANTE, L. R. Matemática: contexto e aplicações. São Paulo: Ática, 2011.

GARDNER, M. Divertimentos Matemáticos. 4ª ed. São Paulo: Ibrasa, 2013.

IEZZI, G. e outros. Coleção fundamentos de matemática elementar. 9ª ed. São Paulo: Atual, 2013.

IEZZI, G. e outros. Matemática 2º Grau. 6ª ed. São Paulo: Atual, 2015.

### NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Organização de computadores: Sistema de computação. Principais componentes. Conversão de base. Aritmética computacional. Memória principal. Memória cache. Processadores. Sistemas operacionais: conhecimentos do ambiente *Windows 10*: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle); Organização de pastas e arquivos; Operações de manipulação de pastas e arquivos (criar, copiar, mover, excluir e renomear). Editor de texto *Microsoft Word 2010*: Criação, edição, formatação e impressão; Criação e manipulação de tabelas; Inserção e formatação de gráficos e figuras; Geração de mala direta. Planilha eletrônica *Microsoft Excel 2010*: Criação, edição, formatação e impressão; Utilização de fórmulas; Geração de gráficos; Classificação e organização de dados. Conhecimentos de *Internet*: Noções básicas; Correio Eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à *Internet*, tecnologias e protocolos da *internet*, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à *internet/intranet*. Conceitos de segurança da informação: Noções básicas. Riscos. Golpes. Ataques. Códigos maliciosos. *Spam*. Mecanismos de segurança. Contas e senhas. Uso seguro da *internet*. Segurança em computadores, redes e dispositivos móveis. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse conteúdo.

### REFERÊNCIAS:

CENTRO DE ESTUDOS, RESPOSTA E TRATAMENTO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA NO BRASIL – CERT. Cartilha de segurança para *internet*. Disponível em: <<http://cartilha.cert.br/>> Acesso em: 22 de agosto de 2022.

FOROUZAN, B. A.; MOSHARRAF, F. Redes de computadores: uma abordagem *top-down*. Porto Alegre: AMGH, 2013.

KUROSE, J. F.; ROSS, K. W. Redes de Computadores e a internet: uma nova abordagem. São Paulo: Addison Wesley, 2003.

MANUAIS *on-line* do *Microsoft Excel 2010*.

MANUAIS *on-line* do *Microsoft Office*.

MANUAIS *on-line* do *Microsoft Word 2010*.

MANUAIS *on-line* do Sistema *Windows 10*.

MANUAL *on-line* do *Internet Explorer 8.0* ou superior.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG**  
**EDITAL Nº 01/2022**



MANZANO, A. L. N. G. Estudo dirigido de *Windows 10 Home*. São Paulo: Érica, 2016.

MANZANO, A. L. N. G.; MANZANO, M. I. N. G. *Internet – Guia de Orientação*. São Paulo: Érica, 2016.

MONTEIRO, M. A. *Introdução a Organização de Computadores*. Rio de Janeiro: LTC, 2010.

SILVA, M. G. da. *Informática Básica*. São Paulo: Érica, 2009.

### CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2017 a 2022 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa desse conteúdo.

#### REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Saúde. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br>> Acesso em: 22 de agosto de 2022.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Disponível em: <<https://www.mma.gov.br/>> Acesso em: 22 de agosto de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Constituição Brasileira - 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em: 22 de agosto de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999, e atualizações. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19795.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19795.htm)> Acesso em: 22 de agosto de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Símbolos nacionais. Disponível em: <<http://www2.planalto.gov.br/conheca-a-presidencia/acervo/simbolos-nacionais/simbolos-nacionais-1>> Acesso em: 22 de agosto de 2022.

IGARAPÉ. Prefeitura Municipal de Igarapé. História do Município de Igarapé. Disponível em: <<https://www.igarape.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/historia-do-municipio-de-igarape/6672>> Acesso em: 22 de agosto de 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Atlas Geográfico Escolar. Disponível em: <<http://atlascolar.ibge.gov.br/>> Acesso em: 22 de agosto de 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/igarape/panorama>> Acesso em: 22 de agosto de 2022.

INTERNET: *Sites* de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, UAI, UOL, Terra, Globo (G1), R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG**  
**EDITAL Nº 01/2022**



JORNAIS: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato.

REVISTAS: Veja, Época, Exame, Isto É.

TODA MATERIA. FILOSOFIA: Ética. Disponível em: <<https://www.todamateria.com.br/etica/>> Acesso em: 22 de agosto de 2022.

TODA MATERIA. SOCIOLOGIA: Cidadania. Disponível em:  
<<https://www.todamateria.com.br/cidadania/>> Acesso em: 22 de agosto de 2022.

### **LEGISLAÇÃO (EDUCAÇÃO)**

Constituição Federal. Conhecimento da legislação federal, estadual e municipal de ensino, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e das Diretrizes Curriculares. Lei Federal nº 9.394/1996, e atualizações. Legislação de Inclusão de Pessoa com Deficiência. Base Nacional Comum. Plano Nacional de Educação. Planejamento de ensino: componentes básicos, importância, conteúdos: conceituais, procedimentais e atitudinais. Lei Federal nº 11.738/2008 - Piso Educacional, e atualizações. Estatuto do Servidor do Magistério do Município. Lei Orgânica do Município. Legislações Municipais. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse conteúdo.

### **REFERÊNCIAS:**

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010, e atualizações. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007\\_10.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf)> Acesso em: 22 de agosto de 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. Plano Nacional de Educação. Disponível em: <<http://pne.mec.gov.br/>> Acesso em: 22 de agosto de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e atualizações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Artigos 1º ao 33º. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em: 22 de agosto de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e atualizações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm)> Acesso em: 22 de agosto de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e atualizações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. E suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm)> Acesso em: 22 de agosto de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e atualizações. Regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG**  
**EDITAL Nº 01/2022**



da educação básica. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/111738.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111738.htm)> Acesso em: 22 de agosto de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015, e atualizações. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm)> Acesso em: 22 de agosto de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e atualizações. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)> Acesso em: 22 de agosto de 2022.

IGARAPÉ. Câmara Municipal de Igarapé. Lei Complementar nº 99, de 12 de novembro de 2019, e atualizações. Dispõe sobre o estatuto e plano de cargo, carreira e vencimento do quadro único da educação. Disponível em: <[https://www.cmigarape.mg.gov.br/abrir\\_arquivo.aspx/Lei\\_Complementar\\_99\\_2019?cdLocal=5&arquivo={D877EBA6-26EB-E4A5-D1B0-C0BCA3D46BB}.pdf](https://www.cmigarape.mg.gov.br/abrir_arquivo.aspx/Lei_Complementar_99_2019?cdLocal=5&arquivo={D877EBA6-26EB-E4A5-D1B0-C0BCA3D46BB}.pdf)> Acesso em: 22 de agosto de 2022.

IGARAPÉ. Câmara Municipal de Igarapé. Lei Complementar nº 100, de 02 de dezembro de 2019, e atualizações. Altera os artigos que menciona da Lei Complementar nº 99 de 12 de novembro de 2019, que “Dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Quadro Único da Educação”. Disponível em: <[https://www.cmigarape.mg.gov.br/abrir\\_arquivo.aspx/Lei\\_Complementar\\_100\\_2019?cdLocal=5&arquivo={85E8ADEE-8520-0C8B-8D6B-EA7AD01DE0AC}.pdf](https://www.cmigarape.mg.gov.br/abrir_arquivo.aspx/Lei_Complementar_100_2019?cdLocal=5&arquivo={85E8ADEE-8520-0C8B-8D6B-EA7AD01DE0AC}.pdf)> Acesso em: 22 de agosto de 2022.

IGARAPÉ. Câmara Municipal de Igarapé. Lei Complementar nº 104, de 20 de fevereiro de 2020, e atualizações. Cria e extingue os cargos que menciona e altera os Artigos 1º, 79 e 137 do Anexo I da Lei Complementar nº 99 de 12 de novembro de 2019, que “Dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Quadro Único da Educação”. Disponível em: <[https://www.cmigarape.mg.gov.br/abrir\\_arquivo.aspx/Lei\\_Complementar\\_104\\_2020?cdLocal=5&arquivo={EAD47DDB-BB5E-63CD-34BD-5A2CBAC56BCB}.pdf](https://www.cmigarape.mg.gov.br/abrir_arquivo.aspx/Lei_Complementar_104_2020?cdLocal=5&arquivo={EAD47DDB-BB5E-63CD-34BD-5A2CBAC56BCB}.pdf)> Acesso em: 22 de agosto de 2022.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 301 – AUXILIAR DE SECRETARIA**

Conceitos de arquivamento. Gestão e organização dos documentos: prazo de guarda e conservação preventiva. Educação brasileira na Constituição Federal. LDB princípios e fins. Estatuto da Criança e do Adolescente. Diretrizes curriculares nacionais para a Educação básica e plano municipal de Educação. Projeto Político e Pedagógico. Importância do papel do Secretário Escolar. Planejamento e suprimento de materiais: organizações, recursos, classificação e armazenamento. Patrimônio escolar e princípio de gestão ambiental e sustentabilidade. Processo de desenvolvimento humano. Relações e práticas educativas. Relações interpessoais na escola. Sistemas de Gestão Escolar. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

### **REFERÊNCIAS:**



BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e atualizações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm)> Acesso em: 22 de agosto de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, e atualizações. Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências. Brasília, DF, 9 jan. 1991. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8159.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8159.htm)> Acesso em: 22 de agosto de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e atualizações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. E suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm)> Acesso em: 22 de agosto de 2022.

BRASIL. Ministério da Educação Plano Nacional de Educação. Disponível em: <https://www.adusp.org.br/files/PNE/pnebra.pdf>. Acesso em: 22 de agosto de 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. Parecer CEB/CNE nº 11/00 e a Resolução CEB/CNE n. 01/00 sobre as Diretrizes Curriculares para a Educação de Jovens e Adultos;

CARVALHAL, E. do *et al.* Negociação e Administração de Conflitos. Rio de Janeiro: FGV, 2007.

LIBANEO, J. C. *et al.* Educação Escolar: políticas, estrutura e organização. São Paulo: Cortez, 2012.

LYCEUM. Sistema de Gestão Educacional. Disponível em: <https://blog.lyceum.com.br/sistema-de-gestao-educacional-para-que-serve/#Gestores>. Acesso em: 22 de agosto de 2022.

MACEDO, I. I. de. *et al.* Aspectos comportamentais da gestão de pessoas. 9ª ed. ver. e atual. Rio de Janeiro: FGV, 2007.

PARANÁ. Manual do Secretário. Disponível em: [http://www.gestaoescolar.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/pdf/manual\\_secretario.pdf](http://www.gestaoescolar.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/pdf/manual_secretario.pdf). Acesso em: 22 de agosto de 2022.

PROESC. Projeto Político Pedagógico. Disponível em: <https://www.proesc.com/blog/projeto-politico-pedagogico-ppp/>. Acesso em: 22 de agosto de 2022.

SHELLENBERG, T. R. *et al.* Arquivos modernos: princípios e técnicas. 8ª ed. Rio de Janeiro: FGV, 2008.

## NÍVEL SUPERIOR

### PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de textos. Variação linguística: diversidade de usos da língua. Discursos direto, indireto e indireto livre. Coerência e coesão textuais. Estratégias argumentativas. Processos de formação de palavras. Classes de palavras: identificação, flexão e emprego de substantivos, adjetivos, pronomes, verbos, advérbios, preposições e conjunções. Verbo: flexão, conjugação, correlação dos modos e tempos verbais, vozes. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Uso dos pronomes relativos. Colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos. Emprego do sinal indicativo da crase. Usos da pontuação. Ortografia





oficial. Acentuação gráfica. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse conteúdo.

### REFERÊNCIAS:

- ANTUNES, I. Lutar com palavras: coesão e coerência. São Paulo: Parábola Editorial, 2005.
- BAGNO, M. Preconceito linguístico: o que é e como se faz. São Paulo: Edições Loyola, 1999.
- BECHARA, E. Moderna Gramática Portuguesa. Atualizada pelo Novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.
- COSTA, S. R. Dicionário de gêneros textuais. Belo Horizonte: Autêntica, 2008.
- CUNHA, C.; CINTRA, L. Nova gramática do português contemporâneo. De acordo com a nova ortografia. Rio de Janeiro: Lúxikon, 2013.
- EMEDIATO, W. A fórmula do texto: redação, argumentação e leitura. São Paulo: Geração Editoria, 2004.
- FERNANDES, F. Dicionário de verbos e regimes. 39ª ed. Porto Alegre: Globo, 2002.
- FIORIN, J. L.; SAVIOLI, F. P. Lições de texto: leitura e redação. Conforme Novo Acordo Ortográfico. São Paulo: Ática, 2006.
- GARCIA, O. M. Comunicação em Prosa Moderna. 27ª ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2010.
- SILVA, M. O Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa: o que muda e o que não muda. São Paulo: Contexto, 2011.

## RACIOCÍNIO LÓGICO

Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: o conjunto dos números naturais, inteiros, racionais e reais. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação nesses conjuntos. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse conteúdo.

### REFERÊNCIAS:

- DANTE, L. R. Matemática: contexto e aplicações. São Paulo: Ática, 2011.
- GARDNER, M. Divertimentos Matemáticos. 4ª ed. São Paulo: Ibrasa, 2013.
- IEZZI, G. e outros. Coleção fundamentos de matemática elementar. 9ª ed. São Paulo: Atual, 2013.
- IEZZI, G. e outros. Matemática 2º Grau. 6ª ed. São Paulo: Atual, 2015.





## NOÇÕES DE INFORMÁTICA

*Hardware e Software*: componentes e características. Sistemas operacionais: Conhecimentos do ambiente *Windows XP* e *Windows 7*: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle). Organização de pastas e arquivos. Operações de manipulação de pastas e arquivos (criar, copiar, mover, excluir e renomear). Editor de texto *Microsoft Word 2007* e *2010*: Criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas. Inserção e formatação de gráficos e figuras. Geração de mala direta. Planilha eletrônica *Microsoft Excel 2007* ou *2010*: Criação, edição, formatação e impressão. Utilização de fórmulas. Geração de gráficos. Classificação e organização de dados. Conhecimentos de *Internet*: Noções básicas. Correio Eletrônico (receber e enviar mensagens, anexos, catálogos de endereço, organização das mensagens). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à *internet*, tecnologias e protocolos da *internet*, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à *internet/intranet*. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse conteúdo.

### REFERÊNCIAS:

CENTRO DE ESTUDOS, RESPOSTA E TRATAMENTO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA NO BRASIL – CERT. Cartilha de segurança para internet. Disponível em: <<http://cartilha.cert.br/>> Acesso em: 22 de agosto de 2022.

FOROUZAN, B. A.; MOSHARRAF, F. Redes de computadores: uma abordagem *top-down*. Porto Alegre: AMGH, 2013.

KUROSE, J. F.; ROSS, K. W. Redes de Computadores e a *internet*: uma nova abordagem. São Paulo: Addison Wesley, 2003.

MANUAIS *on-line* do *Microsoft Excel 2010*.

MANUAIS *on-line* do *Microsoft Office*.

MANUAIS *on-line* do *Microsoft Word 2010*.

MANUAIS *on-line* do Sistema *Windows 10*.

MANUAL *on-line* do *Internet Explorer 8.0* ou superior.

MANZANO, A. L. N. G. Estudo dirigido de *Windows 10 Home*. São Paulo: Érica, 2016.

MANZANO, A. L. N. G.; MANZANO, M. I. N. G. *Internet* – Guia de Orientação. São Paulo: Érica, 2016.

MONTEIRO, M. A. Introdução a Organização de Computadores. Rio de Janeiro: LTC, 2010.

SILVA, M. G. da. *Informática Básica*. São Paulo: Érica, 2009.

## CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2017 a 2022 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG**  
**EDITAL Nº 01/2022**



de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa desse conteúdo.

**REFERÊNCIAS:**

BRASIL. Ministério da Saúde. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br>> Acesso em: 22 de agosto de 2022.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Disponível em: <<https://www.mma.gov.br/>> Acesso em: 22 de agosto de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Constituição Brasileira - 1988. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em: 22 de agosto de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999, e atualizações. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19795.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19795.htm)> Acesso em: 22 de agosto de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Símbolos nacionais. Disponível em:  
<<http://www2.planalto.gov.br/conheca-a-presidencia/acervo/simbolos-nacionais/simbolos-nacionais-1>>  
Acesso em: 22 de agosto de 2022.

IGARAPÉ. Prefeitura Municipal de Igarapé. História do Município de Igarapé. Disponível em:  
<<https://www.igarape.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/historia-do-municipio-de-igarape/6672>> Acesso em: 22 de agosto de 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Atlas Geográfico Escolar. Disponível em: <<http://atlascolar.ibge.gov.br/>> Acesso em: 22 de agosto de 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Disponível em:  
<<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/igarape/panorama>> Acesso em: 22 de agosto de 2022.

INTERNET: *Sites* de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, UAI, UOL, Terra, Globo (G1), R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações.

JORNAIS: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato.

REVISTAS: Veja, Época, Exame, Isto É.

TODA MATERIA. FILOSOFIA: Ética. Disponível em: <<https://www.todamateria.com.br/etica/>> Acesso em: 22 de agosto de 2022.

TODA MATERIA. SOCIOLOGIA: Cidadania. Disponível em:  
<<https://www.todamateria.com.br/cidadania/>> Acesso em: 22 de agosto de 2022.



### LEGISLAÇÃO (EDUCAÇÃO)

**501 – FONOAUDIÓLOGO / 503 – ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO / 504 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA PEB 2 / 505 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA PEB 3 – EDUCAÇÃO FÍSICA / 506 - PSICÓLOGO - NASE**

Constituição Federal. Conhecimento da legislação federal, estadual e municipal de ensino, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e das Diretrizes Curriculares. Lei Federal nº 9394/1996, e atualizações. Legislação de Inclusão de Pessoa com Deficiência. Base Nacional Comum. Plano Nacional de Educação. Planejamento de ensino: componentes básicos, importância, conteúdos: conceituais, procedimentais e atitudinais. Lei Federal nº 11.738/2008 - Piso Educacional, e atualizações. Estatuto do Servidor do Magistério do Município. Lei Orgânica do Município. Legislações Municipais. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse conteúdo.

### REFERÊNCIAS:

- BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010, e atualizações. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007\\_10.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf)> Acesso em: 22 de agosto de 2022.
- BRASIL. Ministério da Educação. Plano Nacional de Educação. Disponível em: <<http://pne.mec.gov.br/>> Acesso em: 22 de agosto de 2022.
- BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e atualizações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Artigos 1º ao 33º. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em: 22 de agosto de 2022.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e atualizações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm)> Acesso em: 22 de agosto de 2022.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e atualizações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. E suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm)> Acesso em: 22 de agosto de 2022.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e atualizações. Regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/11738.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/11738.htm)> Acesso em: 22 de agosto de 2022.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015, e atualizações. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/13146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/13146.htm)> Acesso em: 22 de agosto de 2022.



BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e atualizações. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)> Acesso em: 22 de agosto de 2022.

IGARAPÉ. Câmara Municipal de Igarapé. Lei Complementar nº 99, de 12 de novembro de 2019, e atualizações. Dispõe sobre o estatuto e plano de cargo, carreira e vencimento do quadro único da educação. Disponível em: <[https://www.cmigarape.mg.gov.br/abrir\\_arquivo.aspx/Lei\\_Complementar\\_99\\_2019?cdLocal=5&arquivo={D877EBA6-26EB-E4A5-D1B0-C0BCA3D46BB}.pdf](https://www.cmigarape.mg.gov.br/abrir_arquivo.aspx/Lei_Complementar_99_2019?cdLocal=5&arquivo={D877EBA6-26EB-E4A5-D1B0-C0BCA3D46BB}.pdf)> Acesso em: 22 de agosto de 2022.

IGARAPÉ. Câmara Municipal de Igarapé. Lei Complementar nº 100, de 02 de dezembro de 2019, e atualizações. Altera os artigos que menciona da Lei Complementar nº 99 de 12 de novembro de 2019, que “Dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Quadro Único da Educação”. Disponível em: <[https://www.cmigarape.mg.gov.br/abrir\\_arquivo.aspx/Lei\\_Complementar\\_100\\_2019?cdLocal=5&arquivo={85E8ADEE-8520-0C8B-8D6B-EA7AD01DE0AC}.pdf](https://www.cmigarape.mg.gov.br/abrir_arquivo.aspx/Lei_Complementar_100_2019?cdLocal=5&arquivo={85E8ADEE-8520-0C8B-8D6B-EA7AD01DE0AC}.pdf)> Acesso em: 22 de agosto de 2022.

IGARAPÉ. Câmara Municipal de Igarapé. Lei Complementar nº 104, de 20 de fevereiro de 2020, e atualizações. Cria e extingue os cargos que menciona e altera os Artigos 1º, 79 e 137 do Anexo I da Lei Complementar nº 99 de 12 de novembro de 2019, que “Dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Quadro Único da Educação”. Disponível em: <[https://www.cmigarape.mg.gov.br/abrir\\_arquivo.aspx/Lei\\_Complementar\\_104\\_2020?cdLocal=5&arquivo={EAD47DDB-BB5E-63CD-34BD-5A2CBAC56BCB}.pdf](https://www.cmigarape.mg.gov.br/abrir_arquivo.aspx/Lei_Complementar_104_2020?cdLocal=5&arquivo={EAD47DDB-BB5E-63CD-34BD-5A2CBAC56BCB}.pdf)> Acesso em: 22 de agosto de 2022.

## LEGISLAÇÃO (NUTRICIONISTA)

### 503 – NUTRICIONISTA

Atribuições do Profissional Nutricionista e competências do Nutricionista. Lei Orgânica da Saúde. Diretrizes e Bases da Educação. Promoção da Alimentação Saudável nas escolas de educação infantil fundamental e de nível médio das redes públicas e privadas, em âmbito nacional. Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), com vistas a assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) inclusive na recuperação de doenças carenciais, na assistência ambulatorial aos pacientes nas unidades de saúde e a grupos educativos. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse conteúdo.

### REFERÊNCIAS:

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e atualizações. Dispõe sobre a Lei Orgânica da Saúde. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm)> Acesso em: 22 de agosto de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.234, de 17 de setembro de 1991, e atualizações. Regulamenta a profissão de Nutricionista e determina outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1989\\_1994/18234.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1989_1994/18234.htm)>. Acesso em: 22 de agosto de 2022.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG**  
**EDITAL Nº 01/2022**



BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e atualizações. Estabeleceu as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm). Acesso em: 22 de agosto de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e atualizações. Criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, com vistas a assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada – DHAA. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2006/Lei/L11346.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11346.htm). Acesso em: 22 de agosto de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e atualizações. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nos 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória no 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei no 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2009/Lei/L11947.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L11947.htm) Acesso em: 22 de agosto de 2022.

CONSELHO FEDERAL DE NUTRIÇÃO. Resolução CFN nº 465, de 23 de agosto de 2010, e atualizações. Dispõe sobre as atribuições do Nutricionista, estabelece parâmetros numéricos mínimos de referência no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PAE) e dá outras providências. Disponível em: [https://www.cfn.org.br/wp-content/uploads/resolucoes/Res\\_465\\_2010.htm](https://www.cfn.org.br/wp-content/uploads/resolucoes/Res_465_2010.htm) Acesso em: 22 de agosto de 2022.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria Interministerial nº 1.010, de 8 de maio de 2006, instituiu as diretrizes para a Promoção da Alimentação Saudável nas escolas de educação infantil fundamental e de nível médio das redes públicas e privadas, em âmbito nacional. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/pri1010\\_08\\_05\\_2006.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/pri1010_08_05_2006.html). Acesso em: 22 de agosto de 2022.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 501 - FONOAUDIÓLOGO**

Ética Profissional. Avaliação e intervenção fonoaudiológica na motricidade orofacial: respiração, fala, mastigação, deglutição, paralisia cerebral, distúrbios articulatórios e da articulação temporomandibular. Anatomofisiologia, desenvolvimento e alterações do sistema auditivo periférico e central; Avaliações auditivas. Linguagem infantil: aquisição, desenvolvimento e distúrbios. Avaliação e intervenção em linguagem oral e escrita. Avaliação e tratamento fonoaudiológico das disfonias. Distúrbios de linguagem no adulto (afasia, apraxia, disartria). Fonoaudiologia na Atenção Primária à Saúde. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

### **REFERÊNCIAS:**

BEHLAU, M. Voz o livro do especialista. Rio de Janeiro: Revinter, 2001-2005. 2v.

CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA - CFFa. Código de Ética da Fonoaudiologia. Outubro de 2016. Disponível em: <<http://www.fonoaudiologia.org.br/cffa/index.php/codigo-de-etica/>> Acesso em: 22 de agosto de 2022.





FERNANDES, F. D. M.; MENDES, B. C. A.; NAVAS, A. L. P. G. P. Tratado de Fonoaudiologia. 2ª ed. São Paulo: Roca; 2010.

FROTA, S. Fundamentos em fonoaudiologia: audiologia. 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003. 210 p.

LAMONICA, D. A. C.; BRITTO, D. B. O. Tratado de Linguagem: perspectivas contemporâneas. Ribeirão Preto: Booktoy, 2017. 320 p.

LIMONGI, S. C. O. Linguagem: desenvolvimento normal, alterações e distúrbios. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, c2003. 163p. (Fonoaudiologia: informação para a formação).

NORTHERN, J. L.; DOWNS, M. P. Audição na infância. 5ª ed. Rio de Janeiro: Artmed, c2005. xiv, 359 p

PRÓ-FONO (org.). Planos Terapêuticos Fonoaudiológicos (PTF) (Vol II).1ª ed. Barueri: Pró-Fono, 2015.

RUSSO, I. C. P.; SANTOS, T. M. M. Audiologia Infantil. 4ª ed. São Paulo: Editora Cortez, 1994

SANTOS, M. T. M.; NAVAS, A. L. G. P. Distúrbios de leitura e escrita: teoria e prática. São Paulo: Manole, c2002. xxi, 389 p.

SILVA V. L.; LIMA M. L. L. T.; LIMA T. F. P.; ADVÍNCULA K. P. Prática fonoaudiológica na atenção primária à saúde. São José dos Campos, SP: Pulso, 2013.190 p.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 502 – NUTRICIONISTA

Ingestão, digestão, absorção, excreção, metabolismo e fontes alimentares dos nutrientes. Triagem e avaliação nutricional. Indicadores antropométricos, dietéticos e laboratoriais nas diferentes faixas etárias. Alimentos: composição, classificação, seleção, conservação, higienização e armazenamento. Modificações físicas, químicas e biológicas dos alimentos. Doenças transmitidas por alimentos. Técnicas de pré-preparo, preparo e cocção. Tipos de dietas e classificação de acordo com a consistência. Dietas enterais. Suplementos nutricionais. Nutrição em cirurgia bariátrica. Fator de correção e índice de conversão dos alimentos. Planejamento, elaboração, custo e avaliação de cardápios. Ficha técnica. Distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, estocagem de alimentos e combate a insetos e roedores. Aconselhamento nutricional. Educação nutricional: conceitos, objetivos, metodologias e aspectos sociais, econômicos e culturais, planejamento, organização, implementação e avaliação de programas de educação nutricional. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

### REFERÊNCIAS:

ALVARES-LEITE, J.; DINIZ, M. T. C. Nutrição e Metabolismo em Cirurgia Bariátrica. Atheneu, 2013.

EVANGELISTA, J. Tecnologia de alimentos. 2ª ed. Rio de Janeiro: Atheneu. 2001.

GARCIA, D. Mudanças alimentares e educação nutricional. Série de nutrição e metabolismo. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.

ORDÓÑEZ, J. A. Tecnologia de alimentos: componentes dos alimentos e processos. Rio de Janeiro: Artmed, 2005.

PINTO, A. M.; ABREU, E. S.; SPINELLI, M. G. M. Gestão de unidades de alimentação e nutrição: um modo de fazer. 5ª ed. São Paulo: Manole, 2013.





SANT'ANA, H. M. P. Planejamento físico-funcional de unidades de alimentação e nutrição. Rio de Janeiro: Rubio, 2012.

SEMÍRAMIS, M. A. D. Técnica Dietética: teoria e aplicações. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.

WAITZBERG, D. L. Nutrição oral, enteral e parenteral na prática clínica. 4ª ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2009.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 503 – ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

História da Educação. Organização da educação brasileira: documentos normativo-legais. Base Nacional Comum Curricular como norteadora dos currículos e suas competências gerais. Organização e o funcionamento do ensino nas Escolas Municipais de Educação Básica do Município. Atribuições dos Especialistas de Educação Básica e o seu papel na condução do processo pedagógico. Educação inclusiva, diversidade e direito a aprendizagem. Relações Étnico Raciais. Concepções de aprendizagem. As concepções de aprendizagem e as práticas pedagógicas: construção curricular, planejamento, métodos, avaliação, relações sociais na escola, organização do trabalho pedagógico, interdisciplinaridade. O supervisor e a organização do trabalho pedagógico na escola. Gestão escolar democrática e participativa, as relações internas e com a comunidade escolar: Conselho Escolar, Conselho de Classe, Reunião Pedagógica, Reunião de Pais. Inteiração Escola-Família. Construção e implementação do Projeto Político Pedagógico: Plano de Ensino, o Plano de Aula e a Gestão da sala de aula. Interação escola-família. Avaliação educacional e vocacionalidade. Currículo e formação de competências. Uso das tecnologias da informação e comunicação e mediação pedagógica. Didática; Prática e Planejamento participativo; Formação de professores. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

### REFERÊNCIAS:

ÁLVAREZ MÉNDEZ, J. M. Avaliar para conhecer: examinar para excluir. Porto Alegre: Artmed, 2002.

BRASIL. Ministério da Educação. Decreto Federal nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e atualizações. Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/decreto/d9057.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/d9057.htm)> Acesso em: 22 de agosto de 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico Raciais. Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/documents/186968/484184/Diretrizes+curriculares+nacional+para+a+educa%C3%A7%C3%A3o+das+rela%C3%A7%C3%B5es+%C3%A9tnico-raciais+e+para+o+ensino+de+hist%C3%B3ria+e+cultura+afro-brasileira+e+africana/f66ce7ca-e0c8-4dbd-8df3-4c2783f06386?version=1.2>> Acesso em: 22 de agosto de 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) – e Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB). Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/web/guest/educacao-basica>> Acesso em: 22 de agosto de 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010, e atualizações. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília, DF, 14 jul. 2010. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=5916-rceb004-10&category\\_slug=julho-2010-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=5916-rceb004-10&category_slug=julho-2010-pdf&Itemid=30192)> Acesso em: 22 de agosto de 2022.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG**  
**EDITAL Nº 01/2022**



- BRASIL. Ministério de Educação. Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010, e atualizações. Fixa as Diretrizes para o Ensino Fundamental de 9(nove) anos. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007\\_10.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf)> Acesso em: 22 de agosto de 2022.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Conselhos escolares: democratização da escola e construção da cidadania. Brasília: MEC, SEB, 2004. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Consescol/ce\\_cad1.pdf](http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Consescol/ce_cad1.pdf)> Acesso em: 22 de agosto de 2022.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Conselho Nacional da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/docman/julho-2013-pdf/13677-diretrizes-educacao-basica-2013-pdf/file>> Acesso em: 22 de agosto de 2022.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa. Interdisciplinaridade no ciclo de alfabetização. Caderno de Apresentação. Brasília: MEC, SEB, 2015. Disponível em: <<file:///C:/Users/USER/Downloads/caderno-apresentacao.pdf>> Acesso em: 22 de agosto de 2022.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Primeiro e Segundo Ciclo do Ensino Fundamental. Introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro01.pdf>> Acesso em: 22 de agosto de 2022.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Terceiro e Quarto Ciclos do Ensino Fundamental. Introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/introducao.pdf>> Acesso em: 22 de agosto de 2022.
- BRASIL. Presidência da República. Decreto Federal nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, e atualizações. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília, DF, 18 nov. 2011. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm)> Acesso em: 22 de agosto de 2022.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e atualizações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm)> Acesso em: 22 de agosto de 2022.
- CORTELLA, Mário Sérgio. A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos. 15. ed. São Paulo: Cortez, 2016.
- CASTRO, J. M.; REGATTIERI, M. (Orgs.). Interação escola-família: subsídios para práticas escolares. Brasília. UNESCO, MEC, 2009. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&task=doc\\_download&gid=4807&Itemid=>](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=4807&Itemid=>)> Acesso em: 22 de agosto de 2022.
- COLL, C.; MAURI, T.; ONRUBIA, J. A incorporação das tecnologias da informação e da comunicação na educação: do projeto técnico-pedagógico às práticas de uso. In: COLL, C.; MONEREO, C. Psicologia da



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG**  
**EDITAL Nº 01/2022**



- educação virtual: aprender e ensinar com as tecnologias da informação e comunicação. Porto Alegre: Artmed, 2010.
- FERREIRA, Naura Syria C. (org.) Supervisão educacional para uma escola de qualidade: da formação à ação. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2010.
- FREIRE, P. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1997. (Coleção Leitura).
- FREIRE, P. Pedagogia dos sonhos possíveis. São Paulo: Editora UNESP, 2001.
- FREIRE, P.; MACEDO, D. Alfabetização: Leitura do mundo, leitura da palavra. Tradução de Lólio Lourenço de Oliveira. 6ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2013.
- GANDIN, D. A prática do planejamento participativo. Petrópolis: Vozes, 1994.
- GEMERASCA, M. P.; GANDIM, D. Planejamento participativo na escola: o que é e como se faz. 3ª ed. São Paulo. Loyola, 2004.
- GIMENO SACRISTÁN, J. *et al.* Educar por competências: o que há de novo? Porto Alegre: Artmed, 2011.
- GIUSTA, A. da S. Concepções de aprendizagem e práticas pedagógicas. Educação em Revista, Belo Horizonte, v. 29, n. 1, p. 17-36, mar. 2013. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/edur/v29n1/a03v29n1.pdf>> Acesso em: 22 de agosto de 2022.
- LIBÂNEO, J. C. Didática. 2ª ed. Porto Alegre: Cortez. 2013.
- LÜCK, H. A gestão participativa na escola. Petrópolis: Vozes, 2006.
- LÜCK, H. Ação integrada: administração, supervisão e orientação educacional. Petrópolis: Vozes, 1981.
- LUCKESI, C. C. Avaliação da aprendizagem escolar. São Paulo: Cortez, 2005. Filosofia da educação. São Paulo: Cortez, 1994.
- MACEDO, L. Ensaios Pedagógicos: Como construir uma escola para todos? Porto Alegre: Artmed, 2005.
- MANTOAN, M. T. E. Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer? 2ª ed. São Paulo: Moderna, 2006.
- MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Educação. Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação. Sistema Mineiro de Avaliação da Educação Pública – SIMAVE. Disponível em: <<http://www.simave.caedufjf.net/>> Acesso em: 22 de agosto de 2022.
- ORTEGA, R.; DEL REY, R. Estratégias educativas para a prevenção da violência. Brasília: UNESCO, 2002. Disponível em: <<http://www.ucb.br/sites/100/127/documentos/livro2.pdf>> Acesso em: 22 de agosto de 2022.
- PARO, V. H. Gestão escolar, democracia e qualidade do ensino. São Paulo: Ática, 2007.



RANGEL, M. (Org.). Supervisão pedagógica: princípios e práticas. 5ª ed. São Paulo: Papyrus, 2005.

RANGEL, M.; FREIRE, W. (Orgs.). Supervisão escolar: avanços de conceitos e processos. Rio de Janeiro: Wak, 2011.

SILVA JUNIOR, C. A. da; RANGEL, M. (Orgs.). Nove olhares sobre a supervisão. 14ª ed. Campinas: Papyrus, 2008.

VASCONCELLOS, C. dos S. Coordenação do trabalho pedagógico: do projeto político-pedagógico ao cotidiano da sala de aula. 12ª ed. São Paulo: Libertad, 2009.

VASCONCELLOS, C. dos S. Planejamento: projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico. 16ª ed. São Paulo: Libertad, 2006.

VEIGA, I. P. Repensando a didática. São Paulo: Campinas, Papyrus, 1993.

ZABALA, A. A prática educativa: como ensinar. Porto Alegre: ArtMed, 1998.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 504 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA PEB 2**

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei Federal nº 9.394/1996, e atualizações. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e atualizações. Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010, e atualizações: Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9(nove) anos. Programa Novo mais Educação. Noções sobre primeiros socorros. Educação inclusiva. Jogos e brincadeiras infantis. Higiene e educação. Interação escola-família. Avaliação educacional. Uso das tecnologias da informação e comunicação no meio escolar. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

### **REFERÊNCIAS:**

BRASIL. Ministério de Educação. A Avaliação em Educação Infantil a partir da Avaliação de Contexto.

Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=36641-seb-avaliacao-educacao-infantil-a-partir-avaliacao-contexto-pdf&category\\_slug=marco-2016-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=36641-seb-avaliacao-educacao-infantil-a-partir-avaliacao-contexto-pdf&category_slug=marco-2016-pdf&Itemid=30192). Acesso em: 22 de agosto de 2022.

BRASIL. Ministério de Educação. Parâmetros Nacionais de Qualidade na Educação Infantil. Disponível em:

[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=141451-public-mec-web-isbn-2019-003&category\\_slug=2020&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=141451-public-mec-web-isbn-2019-003&category_slug=2020&Itemid=30192). Acesso em: 22 de agosto de 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. Programa Novo mais Educação – Cadernos de Orientações Pedagógicas – Versão. Disponível em:

[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=70831-pnme-caderno-de-orientacoes-pedagogicas-pdf&category\\_slug=agosto-2017-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=70831-pnme-caderno-de-orientacoes-pedagogicas-pdf&category_slug=agosto-2017-pdf&Itemid=30192). Acesso em: 22 de agosto de 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro 2009, e atualizações. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 18 dez. 2009. Disponível em: <[http://www.seduc.ro.gov.br/portal/legislacao/RESCNE005\\_2009.pdf](http://www.seduc.ro.gov.br/portal/legislacao/RESCNE005_2009.pdf)> Acesso em: 22 de agosto de 2022.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG**  
**EDITAL Nº 01/2022**



BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010, e atualizações. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília, DF, 14 jul. 2010. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=5916-rceb004-10&category\\_slug=julho-2010-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=5916-rceb004-10&category_slug=julho-2010-pdf&Itemid=30192)> Acesso em: 22 de agosto de 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010, e atualizações. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007\\_10.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf)> Acesso em: 22 de agosto de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e atualizações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. E suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm)> Acesso em: 22 de agosto de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015, e atualizações. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm)> Acesso em: 22 de agosto de 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro01.pdf>> Acesso em: 22 de agosto de 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1998. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/introducao.pdf>> Acesso em: 22 de agosto de 2022.

CODDESP. Manual de prevenção de acidentes e primeiros socorros nas escolas/ Secretaria da Saúde. Coordenação de Desenvolvimento de Programas e Políticas de Saúde. CODEPPS. São Paulo: SMS, 2007. Disponível em: <[https://www.amavi.org.br/arquivo/colegiados/codime/2016/Primeiros\\_Socorros\\_Manual\\_Prev\\_Acid\\_Escolas.pdf](https://www.amavi.org.br/arquivo/colegiados/codime/2016/Primeiros_Socorros_Manual_Prev_Acid_Escolas.pdf)> Acesso em: 22 de agosto de 2022.

MEC. Higiene e Segurança nas Escolas. Módulo 12: higiene, segurança e educação. / Ivan Dutra Faria, João Antônio Cabral Monlevade. – Brasília: Universidade de Brasília, 2008. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/profunc/higiene.pdf>> Acesso em: 22 de agosto de 2022.

SIAUIYS, Mara O. de Campos. Brincar para todos. Brasília: Ministério da Educação Secretaria de Educação Especial, 2005.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 505 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA PEB 3 –  
EDUCAÇÃO FÍSICA**

A educação física no Brasil – sua história. A importância social da Educação física: na escola, no lazer, na formação do indivíduo e na transformação social. Desenvolvimento psicomotor. A educação física no desenvolvimento infantil, no ensino fundamental. como inclusão escolar (relações étnico-raciais, gênero, Pessoa com Deficiência - PcD). As relações entre a Educação física e as outras disciplinas. Lúdico, o jogo, criatividade e a cultura popular. O lazer enquanto elemento pedagógico. Avaliação em educação física. Organização e legislação do ensino da educação física. Conhecimento das regras dos esportes em geral e





treinamentos esportivos. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

## REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Terceiro e Quarto Ciclos do Ensino Fundamental. Introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/introducao.pdf>> Acesso em: 31 de janeiro de 2022.

FINCK, S. C. M. A educação física e o esporte na escola: cotidiano, saberes e formação. 2ª ed. Curitiba: Ibpx, 2011.

FREITAS, A. F. S.; LEUCAS, C. B. de. O desafio da inclusão: o professor de educação física e a construção do processo de ensino e aprendizagem com participação de um aluno com deficiência. In: Congresso Brasileiro de Ciências do Esporte, XVI, Congresso Internacional de Ciências do Esporte, III, 2009. Salvador, Anais... Brasília: CBCE, 2009. Disponível em: <<http://cev.org.br/biblioteca/o-desafio-da-inclusao-o-professor-de-educacao-fisica-e-a-construcao-do-processo-de-ensino-e-aprendizagem-com-a-participacao-de-um-aluno-com-deficiencia/>> Acesso em: 31 de janeiro de 2022.

GOELLNER, S. V.; GUIMARÃES, A. R.; MACEDO, C. G. Corpos, gêneros, sexualidades e relações étnico-raciais: reflexões a partir de uma experiência em sala de aula. In: SILVA, F. F. da; MELLO, E. M. B. (Orgs.). Corpos, gêneros, sexualidades e relações étnico-raciais na educação. Uruguaiana, RS: UNIPAMPA, 2011. Disponível em: <<https://sites.unipampa.edu.br/sisbi/files/2013/07/corpos-2011.pdf>> Acesso em: 31 de janeiro de 2022.

GONZÁLEZ, F. J.; FENSTERSEIFER, P. E. Entre o “não mais” e o “ainda não”: pensando saídas do não lugar da EF escolar. Cadernos de Formação RBCE, Campinas, v. 1. n. 1., set. 2009. Disponível em: <<http://revista.cbce.org.br/index.php/cadernos/article/view/929>> Acesso em: 31 de janeiro de 2022.

GONZÁLEZ, F. J.; FRAGA, A. B. Afazeres da Educação Física na Escola: planejar, ensinar, partilhar. Erechim: Edelbra, 2012. (Entre nós – anos finais do ensino fundamental, v. 3).

LEUCAS, C. B. de. Educação física e inclusão. Presença Pedagógica, Belo Horizonte, v.18, n. 104, p. 22-27 mar./abr. 2012.

MARCELLINO, N. C. *et al.* Cadernos interativos. Elementos para o desenvolvimento de políticas, programas e projetos intersetoriais, enfatizando a relação lazer, escola e processo educativo. Cadernos: 4 - A importância da recreação e do lazer, 5 - Lazer na escola brasileira; 6 - Dimensão cultural do lazer no cotidiano escolar; 7 - Lazer e escola: experiências. Disponíveis em: <<https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/128023/CADERNO%20INTERATIVO%204.pdf?sequence=1>>; <<http://vitormarinho.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/371/CADERNO%20INTERATIVO%205.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>; <<http://vitormarinho.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/372/CADERNO%20INTERATIVO%206.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>; <<http://vitormarinho.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/373/CADERNO%20INTERATIVO%207.pdf?sequence=1&isAllowed=y>> Acesso em: 31 de janeiro de 2022.

MC ARDLE, W. D.; KATCH, F. I.; KATCH, V. L. Fisiologia do exercício. Energia, Nutrição e Desempenho humano. 6ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.





MELO, J. P. de. SOUZA, J. C. N. de; DIAS, N. Do jogo e do lúdico no ensino da Educação Física escolar. Licere, Belo Horizonte, v. 13, n.1, mar. 2010.

VAGO, T. M. Pensar a educação física na escola: para uma formação cultural da infância e da juventude. Cadernos de Formação RBCE, Campinas, v. 1, n. 1, p. 25-42, set. 2009. Disponível em: <<http://revista.cbce.org.br/index.php/cadernos/article/view/930>> Acesso em: 31 de janeiro de 2022.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 506 - PSICÓLOGO - NASE

Noções sobre as características, a natureza e a finalidade da prática dos psicólogos nas organizações. Ética Profissional. Desenvolvimento psicológico (infância e adolescência). Estudo dos testes psicológicos. Entrevistas Psicológicas e complementares. Avaliação psicológica: questões técnicas e éticas e estabelecimento de diagnóstico. Principais teorias e perspectivas atuais da psicologia. A terapia no contexto educacional e profissional. Desafios da aprendizagem no ambiente escolar. Conceitos e técnicas sobre orientação vocacional e profissional. Seleção e recrutamento de pessoas. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

#### REFERÊNCIAS:

BASTOS, A. V. B. A Psicologia no contexto das organizações: tendências inovadoras no espaço de atuação do psicólogo. In: CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (Org.). Psicólogo brasileiro: construção de novos espaços. Campinas: Alínea, 2005, p. 135-204.

CHIAVENATO, I. Gestão de pessoas. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.

COMIN, F. S. Técnicas de entrevista: método, planejamento e aplicações. São Paulo: Vetor Editora, 2016.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA - CFP. Código de ética profissional do Psicólogo. Brasília: CFP. Disponível em: <<http://www.serdigital.com.br/gerenciador/clientes/crp/arquivos/334.pdf>> Acesso em: 22 de agosto de 2022.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Resoluções nº 001/2002; nº 002/2003; nº 007/2003.

CORDIOLLI, A. V. Psicoterapias: abordagens atuais. 2ª ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 1998.

FIORINI, H. J. Teoria e técnicas de psicoterapias. 12ª ed. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1999.

FORGHIERI, Y. C. Aconselhamento terapêutico: origens, fundamentos e prática. São Paulo: Thomson Learning, 2007.

GOLDER, E.-M. Clínica da primeira entrevista. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2000.

LEVENFUS, R. S. (Org.). Orientação vocacional e de carreira em contextos clínicos e educativos. Porto Alegre: Artmed, 2016.

OCAMPO, M. L. e colaboradores. Processo diagnóstico e as técnicas projetivas. São Paulo: VMF Martins Fontes, 2009.

PAIN, S. Diagnóstico e tratamento dos problemas de aprendizagem. Porto Alegre: Artmed, 1992.

PASQUALI, L. Psicometria: teoria dos testes na psicologia e na educação. Petrópolis: Vozes, 2004.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG**  
**EDITAL Nº 01/2022**



SIQUEIRA, M. M. e colaboradores. Medidas do comportamento organizacional. Ferramentas de diagnóstico e de gestão. São Paulo: Artmed, 2008.

WINNICOTT, D. W. Tudo começa em casa. São Paulo: Martins Fontes, 2011.



**ANEXO V – DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA  
TAXA DE INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
\_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço completo  
cidade/estado/CEP), candidato para ingresso no(a) cargo/função de \_\_\_\_\_

**do Concurso Público do Município de Igarapé/MG, declaro e atesto**, para efeito de concessão de isenção da taxa de inscrição, sob as penas da lei, estar ciente das exigências deste Edital e não ter condições de arcar com o pagamento do valor da taxa de inscrição para este certame, nos termos do respectivo, me enquadrando e apresentando a documentação exigida no Edital para respectiva avaliação, à condição de:

( ) **Cidadão Desempregado** há \_\_\_\_\_ (tempo). Portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) nº \_\_\_\_\_, conforme cópia anexa da(s) página(s) de identificação com a foto (informações pessoais), da(s) página(s) de registro do último vínculo empregatício (contrato de trabalho) e da página subsequente em branco, sem registro de emprego. Apresentado os documentos mencionados, declaro que não possuo nenhum vínculo empregatício vigente registrado em minha CTPS; não possuo vínculo estatutário vigente ou semelhante de prestação de serviços vigente com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal; não exerço atividade legalmente reconhecida como autônoma; não gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada; não aufero de nenhum tipo de renda à exceção de seguro-desemprego. (Lei nº 4.923, de 23 de dezembro de 1965).

( ) **Cidadão Desempregado** há \_\_\_\_\_ (tempo). Trabalhador registrado no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, com data de desligamento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, conforme relatório do CAGED anexo, constando a situação “**fechado**” em todas as empresas nas quais fui registrado; **ou**

( ) **Insuficiência econômico-financeira**, regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico sob o Número de Identificação Social – NIS \_\_\_\_\_ válido, atribuído pelo CadÚnico (Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e suas alterações, e Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022), conforme nº do NIS registrado no Formulário Eletrônico de Inscrição, no ato de realização da inscrição, conforme comprovante de registro de inscrição no CadÚnico anexo a essa declaração (obtido no endereço eletrônico [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/)).

Declaro estar ciente que o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP verificará as informações prestadas e, em decisão terminativa, deliberará sobre a concessão, ou não, da isenção, reservando-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documento que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

Declaro, também, que as informações falsas serão de minha inteira responsabilidade, podendo responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas e pelas sanções previstas, no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Declaro, ainda, que constatada a declaração falsa de dados, a irregularidade da inscrição ou da isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, o cancelamento da inscrição ou a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG  
EDITAL N° 01/2022



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO E DE LAUDO MÉDICO PARA  
VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
\_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador(a) do documento de identidade n°  
\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço completo  
cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de \_\_\_\_\_  
do **Concurso Público do Município de Igarapé/MG – Edital n° 01/2022**, declaro, para fins de reserva de  
vagas, ser Pessoa com Deficiência (PcD) à luz da(s) legislação(ões) presente(s) e solicito participação no  
certame dentro dos critérios assegurados à PcD, conforme previsto no respectivo Edital.

Anexado a esta declaração apresento o Laudo Médico, atestando:

- a) A espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, o enquadramento da deficiência no Decreto Federal n° 3.298, de 24 de outubro de 1999 e suas alterações e no Decreto Federal n° 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, a assinatura e o carimbo do registro do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico responsável pela emissão do documento.

Por ser verdade, firmo o presente e, nestes termos, peço deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato



**MODELO DE LAUDO MÉDICO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_

O(A) paciente acima identificado(a) foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo constatada a existência de **DEFICIÊNCIA** em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298/1999.

**DEFICIÊNCIA FÍSICA**

- |   |  |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> I - Paraplegia     | <input type="checkbox"/> VIII – Triplegia                      |
| <input type="checkbox"/> II - Paraparesia   | <input type="checkbox"/> IX – Triparesia                       |
| <input type="checkbox"/> III - Monoplegia   | <input type="checkbox"/> X – Hemiplegia                        |
| <input type="checkbox"/> IV - Monoparesia   | <input type="checkbox"/> XI – Hemiparesia                      |
| <input type="checkbox"/> V - Tetraplegia    | <input type="checkbox"/> XII - Amputação ou Ausência de Membro |
| <input type="checkbox"/> VI - Tetraparesia  | <input type="checkbox"/> XIII - Paralisia Cerebral             |
| <input type="checkbox"/> VII – Ostomia      | <input type="checkbox"/> XIV – Nanismo                         |
| <input type="checkbox"/> XV - Outros: _____ |  |

**DEFICIÊNCIA AUDITIVA:**

- I - Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41(quarenta e um) a 55(cinquenta e cinco) decibéis;
- II - Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56(cinquenta e seis) a 70(setenta) decibéis;
- III - Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71(setenta e um) a 90(noventa) decibéis;
- IV - Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90(noventa) decibéis.
- V - Outros: \_\_\_\_\_

**DEFICIÊNCIA VISUAL:**

- I – Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
- II – Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.
- III – Visão monocular.
- IV - Outros: \_\_\_\_\_

**DEFICIÊNCIA MENTAL:**

A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos, aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

Outros: \_\_\_\_\_







CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG  
EDITAL Nº 01/2022



**ANEXO VII - CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA (REDAÇÃO)**

<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO</b>		
<b>ASPECTOS AVALIATIVOS</b>	<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>DESCONTOS POR ERROS</b>
Pontuação e ortografia ( <b>PO</b> )	7,0	0,5
Morfossintaxe (emprego dos pronomes, concordância verbal e nominal, oração e períodos, vozes do verbo) - ( <b>M</b> )	7,0	0,5
Coerência e coesão ( <b>CC</b> )	3,0	3,0
Compreensão/conhecimento do conteúdo proposta e propriedade da resposta a temática ( <b>CP</b> )	3,0	3,0
<b>TOTAL</b>	<b>20,0</b>	



## ANEXO VIII - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

### PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

#### TÍTULOS REFERENTES FORMAÇÃO ACADÊMICA

Títulos Avaliados	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos
Doutorado	Certificado ou cópia da ata de defesa/dissertação/tese de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC.	2,0(dois) pontos	<b>2,0(dois) pontos</b>
Mestrado		1,25(um e vinte e cinco décimos) pontos	<b>1,25(um e vinte e cinco décimos) pontos</b>
Especialização <i>Lato Sensu</i> com no mínimo 360 horas na área de conhecimento do cargo a que concorre.	Certificado de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC com histórico (demonstração das disciplinas cursadas), área de conhecimento da formação, nome do candidato e carga horária.	0,75(setenta e cinco décimos) ponto	<b>0,75(setenta e cinco décimos) ponto</b>
<b>TOTAL</b>			<b>4,0 pontos</b>

#### NOTAS:

- 1) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações (emitidas no prazo máximo de 02(dois) anos após a conclusão do curso) nas quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhadas de histórico, com carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;
- 2) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;
- 3) Os cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* deverão ser apresentados por meio de Certificados acompanhados do correspondente histórico e com carga horária especificada;
- 4) O Certificado de curso de Pós-graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado;
- 5) Para os cargos com atuação no segmento da saúde e da educação, a Residência será considerada como uma Especialização *Lato Sensu*;
- 6) Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.

#### TÍTULOS REFERENTES EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Experiências Avaliadas	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos
Atuação em Instituições Públicas ou Privadas com atividades equivalentes a área do cargo a que concorre.	Cópia Diploma, do Contrato de Trabalho ou CTPS e Certidão/Declaração da instituição contratante, conforme estabelece o subitem 9.3.17 do Edital.	0,5(meio) ponto para cada 06(seis) meses	<b>6,0(seis) pontos</b>
<b>TOTAL</b>			<b>6,0 pontos</b>

#### NOTAS:

- 1) Atuações em estágios, docência, monitorias (para cargos que não forem da educação), residências e trabalhos voluntários para qualquer cargo não serão considerados para pontuação em títulos como experiência laboral;
- 2) Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, será considerado o mínimo de 06(seis) meses e não serão consideradas fração de dias nem sobreposição de tempo.

#### **TOTAL GERAL**

**10,0 PONTOS**



**ANEXO IX – FORMULÁRIO PARA RECURSO IMPRESSO**

(somente para o(a) candidato(a) que não conseguir interpor recurso via *internet*)

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_ (endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de \_\_\_\_\_ do **Concurso Público do Município de Igarapé/MG – Edital nº 01/2022**, para efeito de recurso quanto ao motivo preenchido a seguir, dirigido à Banca Examinadora, que constitui última instância sendo soberana em todas as suas decisões proferidas no âmbito deste certame, razão pela qual não caberão recursos adicionais:

- a) ( ) Indeferimento do pedido de isenção do valor de pagamento da inscrição.
- b) ( ) Indeferimento da inscrição.
- c) ( ) Indeferimento da condição como candidato com deficiência (PcD).
- d) ( ) Indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas.
- e) ( ) Questões das provas objetivas de múltipla escolha e gabaritos preliminares.
- f) ( ) Totalização dos pontos obtidos na Prova objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erros de cálculo das notas.
- g) ( ) Resultado da Prova Discursiva (Redação).
- h) ( ) Resultado da Prova de Títulos.
- i) ( ) Somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no Concurso Público.
- j) ( ) Outras situações previstas em lei ou neste Edital.

